



ESTADO DE GOIÁS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA



Gabinete do Deputado
FREDERICO NASCIMENTO
Educação em primeiro lugar



PROJETO DE LEI Nº 152 DE 01 DE abril 2014

APROVADO PRELIMINARMENTE
À PUBLICAÇÃO E POSTERIORMENTE
À COMISSÃO DE CONST., JUSTIÇA
E REDAÇÃO
Em 06 / 05 / 2014
Secretário

Declara de utilidade pública
a entidade que especifica

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do art.10 da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a entidade INSTITUTO PAULO ROCHA inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o 06.279.825/0001-73 com sede no município de Niquelândia -GO.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES, de de 2014.


FREDERICO NASCIMENTO
Deputado



Instituto Paulo Rocha

EXTRATO DO ESTATUTO DO INSTITUTO PAULO ROCHA
CAPÍTULO I - DENOMINAÇÃO, OBJETIVO, SEDE, DURAÇÃO E PATRIMÔNIO.
1. Denominação: Instituto Paulo Rocha.
2. Objetivo e natureza: É uma sociedade civil sem fins lucrativos e tem por objetivo geral e realização das mais variadas ações e iniciativas relativas à educação, cultura, desenvolvimento tecnológico, preservação do meio ambiente, conservação do patrimônio histórico e promoção social.
3. Sede: Fórum, Cidade de Niquelândia - Goiás, Praça da Matriz, Nº 15, Centro.
4. Duração: Foi criada em 04/01/2004 com duração indeterminada.
5. Patrimônio: O patrimônio inicial do Instituto é constituído por R\$ 8.000,00 (oito mil reais), representado por doações dos 08 (oito) sócios fundadores. É a partir daí que começa a ser viável a proposta. Todo o patrimônio será administrado pelo Conselho Diretor.

CAPÍTULO II - DOS SÓCIOS: DIREITOS E DEVERES
1. Sócios: São sócios todas as pessoas físicas ou jurídicas que decidirem contribuir com o Instituto nos termos de seu Estatuto. Categorias de sócios: a) fundadores: são os que participaram da primeira reunião, na qual foi deliberada a criação do Instituto; b) efetivos: são os que foram admitidos posteriormente; c) honorários: são as pessoas físicas, brasileiras ou estrangeiras por terem prestado relevantes contribuições; d) colaboradores: são as pessoas físicas ou jurídicas que prestam colaboração esporádica ao Instituto em espécie ou serviço.
Nenhum sócio ou membro do Instituto poderá ser remunerado.
1. Direitos dos Sócios: a) assistir às assembleias gerais, participar dos respectivos debates, discussões e deliberações; b) votar e ser votado, se pessoa física; c) apresentar sugestões sobre assuntos de interesse do Instituto.
2. Deveres dos Sócios: a) zelar com zelo e dedicação os cargos assumidos; b) colaborar com o Instituto na consecução de seus objetivos.

CAPÍTULO III - DA ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA
O Instituto é gerido administrativamente pelos seguintes órgãos: 1 - Assembleia Geral: que é o órgão máximo do Instituto e suas deliberações vinculam a todos, ainda que ausentes ou dissidentes. Período dela com voz e voto, todas as ações fundadoras e efetivos nos termos do Estatuto do Instituto. A sua convocação é feita pelo presidente ou por 1/3 dos sócios fundadores e efetivos, através de circular ou edital com 10 (dez) dias de antecedência. Não é permitido o voto por procuração e o presidente só vota em caso de empate. A Assembleia Geral compete: 1 - eleger os membros do Conselho de Administração, Diretor e Fiscal e o presidente do Conselho Diretor será o presidente do Instituto; 2 - analisar e aprovar o relatório e as contas do exercício; 3 - manifestar-se sobre modificação do Estatuto e sobre aquisição, oneração e alienação de bens móveis. A Assembleia Geral se reúne: a) ordinariamente, a cada 04 (quatro) anos para a eleição do Conselho Diretor, Administrativo e Fiscal e uma vez por ano para aprovação de contas da diretoria, do relatório de gestão e decidir sobre outros assuntos de interesse do Instituto; b) extraordinariamente, a qualquer tempo mediante convocação do presidente ou por qualquer um dos sócios fundadores e efetivos, desde que apurado por 1/3 (um terço) dos seus membros em pleno gozo de seus direitos. 2 - Conselho de Administração: O Conselho de Administração é o órgão de direção de administração superior do Instituto, composto por 05 (cinco) membros sendo: um representante do poder público com sede em Niquelândia e cujo órgão seja afim com as finalidades do Instituto. Um membro representante da sociedade civil e três membros eleitos pela Assembleia Geral, todo com mandato de 04 (quatro) anos, para o qual poderão ser reconduzidos. É competência do Conselho de Administração dirigir, baixar normas e deliberar em nível superior, sobre a administração do Instituto, bem como aprovar os balanços de receitas e despesas apresentados pelo Tesoureiro e o relatório do Conselho Fiscal. 3 - Conselho Diretor: O Conselho Diretor é um órgão colegiado eleito e subordinado à Assembleia Geral Ordinária, composto por 04 (quatro) membros titulares e 04 (quatro) suplentes eleitos com os titulares, todos sócios, com mandato de 04 (quatro) anos, permitindo-se reeleição e é responsável pela representação social e administrativa do Instituto. Compete ao Conselho Diretor deliberar entre suas partes, o Presidente, o Tesoureiro e o Secretário do Instituto, bem como, administrar o Instituto e reunir ordinariamente, a cada 04 (quatro) meses para deliberar sobre as atividades e serem executadas. Ao presidente do Conselho Diretor compete: convocar e presidir as Assembleias Gerais e reuniões do Conselho Diretor, podendo intervir e votar em caso de empate e submeter determinadas assuntos à aprovação do Conselho Administrativo e ainda, conjuntamente, com o Tesoureiro, abrir conta bancária, bem como assinar cheques para movimentação de acordo com o que decidir o Conselho Diretor. Também é de sua competência: a) celebrar convênios, contratos e protocolos com entidades públicas e privadas, nacionais e estrangeiras. Ao Vice Presidente compete auxiliar o Presidente e substituí-lo em suas ausências e impedimentos, vacâncias, motivada por morte ou renúncia. Já o Tesoureiro compete abrir conta bancária e assinar conjuntamente com o Presidente todas as títulos que envolvam transações comerciais assumidas pelo Instituto, bem como, observar e receber os recursos, efetuar pagamentos autorizadas pelo Conselho Diretor. É incumbência do Secretário do Conselho Diretor assistir às reuniões do Conselho e das Assembleias Gerais, redigindo as atas e assinando-as juntamente com o presidente. Aos suplentes compete substituir os seus respectivos titulares em suas ausências. O Conselho Diretor ouvidor do Conselho de Administração é responsável das mais amplos poderes para a prática de todas as ações de gestão corrente e suas fins e objetivos do Instituto, não podendo, porém, transigir, renunciar direitos, alienar, hipotecar ou onerar bens do Instituto ou assumir compromissos financeiros, salvo através de prévia e expressa autorização da Assembleia Geral de Sócios. 4 - Conselho Fiscal: O Conselho Fiscal é composto por 03 (três) membros titulares e 03 (três) suplentes, todos sócios, com mandato de 04 (quatro) anos, podendo ser reeleitos e são escolhidos pela Assembleia Geral Ordinária na mesma eleição do Conselho Diretor. Compete ao Conselho Fiscal examinar e visar o balanço trimestral de receitas e despesas.

CAPÍTULO IV - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
a) O nome do Instituto não pode ser usado, sob nenhuma hipótese para fins estranhas aos seus objetivos; b) o Instituto pode ser dissolvido a qualquer tempo por resolução de 2/3 (dois terços) dos sócios fundadores e efetivos. E dissolvido o Instituto, seu patrimônio líquido revertirá em benefício de entidades com objetivos similares ao deste Instituto desde que não visem lucro; c) Qualquer alteração no presente Estatuto, em parte ou no todo, só poderá ser efetuada de conformidade com o Art. 21, inciso II e seus parágrafos; d) Poderão ser admitidas outras formas de controle de resultados além das constantes do estatuto em decorrência de convênio ou contratos de gestão firmados com o poder público; e) Os casos omissos serão decididos pelo Conselho Diretor. "Ad referendum" do Conselho de Administração, para posterior aprovação desta, desde que o interesse do Instituto assim o exija.

Goiania, 20 de fevereiro de 2004.
LUCILIA DA SILVA ROCHA
Presidente

Funape

FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISA - FUNAPE
AVISO DE RETIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO

Retifico o extrato da Dispensa de Licitação nº 004/2014, DOE pág. 15 do dia 30/01/2014, onde consta o valor de R\$ 3.505,00 mil reais para a empresa Perfl Computacional Ltda, passa a ser o valor de R\$ 3.878,00 mil reais, tendo em vista a mudança de modelo do equipamento pelo fabricante. Recurso: FUNAPE/UFJ/CELG D.

Prof. Dr. Reinaldo Gonçalves Nogueira
Diretor Executivo

Total do ativo	56.686	54.512
PASSIVO	2012	2011
Passivo circulante		
Total do passivo circulante		
Passivo não circulante		
Exigível a longo prazo		
Mútuo e Empresas Ligadas/Acionistas	83	41
Total do passivo não circulante	83	41
Patrimônio líquido		
Capital Social	51.854	51.854
Lucros / prejuízos acumulados	2.617	2.174
Total do passivo e do patrimônio líquido	56.686	54.512

Demonstrações de resultados Exercícios findos em 31 de Dezembro de 2012 e de 2011 (Em milhares de Reais)		
	2012	2011
Receita Bruta	-	-
Receita Líquida de Vendas	-	-
Resultado Bruto	-	-
Despesas e receitas operacionais:		
Despesas administrativas	(42)	(40)
Equivalência Patrimonial	2.174	1.940
Outras receitas operacionais	2.132	1.900
Resultado operacional	2.132	1.900
Provisões tributárias:		
Resultado líquido do exercício	2.132	1.900

Demonstrações dos fluxos de caixa Exercícios findos em 31 de Dezembro de 2012 e de 2011 (Em milhares de Reais)		
	2012	2011
Das atividades operacionais	2.132	1.900
Prejuízo líquido após o imposto de renda e da contribuição social	2.132	2.000
Caixa líquido proveniente das (aplicadas nas) atividades operacionais	2.132	1.900
Fluxo de caixa das atividades de investimento		
Imobilizado	(2.174)	(1.940)
Caixa líquido aplicados nas atividades de investimento	(2.174)	(1.940)
Das atividades de financiamento com acionistas		
Transações entre partes relacionadas	42	40
Caixa líquido utilizado pelas atividades de financiamento com acionistas	42	40
Aumento (Redução) líquido de caixa e equivalente de caixa	-	-
Caixa e equivalentes de caixa		
No início do exercício	20	20
No fim do exercício	20	20
Aumento (Redução) líquido de caixa e equivalente de caixa	-	-

Demonstrações das mutações do patrimônio líquido Exercícios findos em 31 de Dezembro de 2012 e de 2011 (Em milhares de Reais)				
Exercício	Capital Social	Lucros Acumulados	Ativo p/fluído Aumento de Capital	Total
Saldos em 31 de dezembro de 2010	51.854	717	-	52.571
Lucros/Prej do Exercício	1.900	-	-	1.900
Saldos em 31 de dezembro de 2011	51.854	2.617	-	54.471
Lucros do Exercício	-	2.132	-	2.132
Saldos em 31 de dezembro de 2012	51.854	4.749	-	56.603

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.
Estor Rodrigues Panarello
Diretor Presidente
CRF Nº 013.620/0-0
Marina de Sousa Nascimento
CRF Nº 013.620/0-0

NOTAS explicativas às demonstrações contábeis Exercícios findos em 31 de dezembro de 2011 e 2010 (Em milhares de Reais)

Notas explicativas às demonstrações contábeis Exercícios findos em 31 de dezembro de 2012 e 2011 (Em milhares de Reais)

1. Contexto operacional
A sociedade foi constituída em 17 de Janeiro de 2003, na cidade de Goiânia, Estado de Goiás, sob a natureza jurídica de sociedade por ações, com objeto social de participações no capital de outras empresas de qualquer ramo ou natureza jurídica.

2. Apresentação das demonstrações contábeis
As demonstrações contábeis foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, as quais abrangem a legislação societária, os pronunciamentos, as orientações e as interpretações emitidas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis.

3. Principais práticas contábeis adotadas
a. Apuração do resultado
O resultado das operações (receita, custos e despesas) é apurado em conformidade com o regime contábil de competência dos exercícios. A receita é proveniente de participação em outras empresas e é reconhecida no resultado. Uma receita não é reconhecida se há uma incerteza significativa na sua realização.
b. Exercício social
Compreende o período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2012.

c. Circulante e longo prazo
A classificação dos bens e direitos no Ativo Circulante e Não Circulante e das obrigações no Passivo Circulante e Não Circulante foram efetuadas considerando a data das demonstrações contábeis de 31 de dezembro de 2012, para realização do ativo e exigibilidades para o passivo.

d. Imobilizado líquido
Registrado pelo custo de aquisição ou formação. As depreciações são computadas pelo método linear, de acordo com as taxas informadas na Nota Explicativa, sendo previsto a primeira revisão das taxas de depreciação para o encerramento do exercício de 2012.

4. Capital social
A companhia tem seu capital subscrito e integralizado de R\$ 51.853.937,00, dividido em 51.853.937 ações ordinárias nominativas, no valor nominal de R\$ 1,00 cada uma.

Passivo circulante	
Total do passivo circulante	
Passivo não circulante	
Exigível a longo prazo	
Mútuo e Empresas Ligadas/Acionistas	83
Total do passivo não circulante	83
Patrimônio líquido	
Capital Social	51.854
Lucros / prejuízos acumulados	2.174
Total do passivo e do patrimônio líquido	60.335

Demonstrações de resultados Exercícios findos em 31 de Dezembro de 2013 e de 2012 (Em milhares de Reais)		
	2013	2012
Receita Bruta	-	-
Receita Líquida de Vendas	-	-
Resultado Bruto	-	-
Despesas e receitas operacionais:		
Despesas administrativas	(42)	(40)
Equivalência Patrimonial	3.649	2.174
Outras receitas operacionais	3.649	2.132
Resultado operacional	3.649	2.132
Provisões tributárias:		
Resultado líquido do exercício	3.649	2.132

Demonstrações dos fluxos de caixa Exercícios findos em 31 de Dezembro de 2013 e de 2012 (Em milhares de Reais)		
	2013	2012
Das atividades operacionais	3.649	2.132
Prejuízo líquido após o imposto de renda e da contribuição social	3.649	2.132
Caixa líquido proveniente das (aplicadas nas) atividades operacionais	3.649	2.132
Fluxo de caixa das atividades de investimento		
Imobilizado	(3.649)	(2.174)
Caixa líquido aplicados nas atividades de investimento	(3.649)	(2.174)
Das atividades de financiamento com acionistas		
Transações entre partes relacionadas	42	40
Caixa líquido utilizado pelas atividades de financiamento com acionistas	42	40
Aumento (Redução) líquido de caixa e equivalente de caixa	-	-
Caixa e equivalentes de caixa		
No início do exercício	20	20
No fim do exercício	20	20
Aumento (Redução) líquido de caixa e equivalente de caixa	-	-

Demonstrações das mutações do patrimônio líquido Exercícios findos em 31 de Dezembro de 2013 e de 2012				
Exercício	Capital Social	Lucros Acumulados	Ativo p/fluído Aumento de Capital	Total
Saldos em 31 de dezembro de 2011	51.854	2.617	-	54.471
Lucros/Prej do Exercício	2.132	-	-	2.132
Saldos em 31 de dezembro de 2012	51.854	4.749	-	56.603
Lucros do Exercício	-	3.649	-	3.649
Saldos em 31 de dezembro de 2013	51.854	8.398	-	60.252

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.
Estor Rodrigues Panarello
Diretor Presidente
CRF Nº 013.620/0-0
Marina de Sousa Nascimento
CRF Nº 013.620/0-0

NOTAS explicativas às demonstrações contábeis Exercícios findos em 31 de dezembro de 2013 e 2012 (Em milhares de Reais)

1. Contexto operacional
A sociedade foi constituída em 17 de Janeiro de 2003, na cidade de Goiânia, Estado de Goiás, sob a natureza jurídica de sociedade por ações, com objeto social de participações no capital de outras empresas de qualquer ramo ou natureza jurídica.

2. Apresentação das demonstrações contábeis
As demonstrações contábeis foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, as quais abrangem a legislação societária, os pronunciamentos, as orientações e as interpretações emitidas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis.

3. Principais práticas contábeis adotadas
a. Apuração do resultado
O resultado das operações (receita, custos e despesas) é apurado em conformidade com o regime contábil de competência dos exercícios. A receita é proveniente de participação em outras empresas e é reconhecida no resultado. Uma receita não é reconhecida se há uma incerteza significativa na sua realização.
b. Exercício social
Compreende o período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2013.

c. Circulante e longo prazo
A classificação dos bens e direitos no Ativo Circulante e Não Circulante e das obrigações no Passivo Circulante e Não Circulante foram efetuadas considerando a data das demonstrações contábeis de 31 de dezembro de 2013, para realização do ativo e exigibilidades para o passivo.

d. Imobilizado líquido
Registrado pelo custo de aquisição ou formação. As depreciações são computadas pelo método linear, de acordo com as taxas informadas na Nota Explicativa, sendo previsto a primeira revisão das taxas de depreciação para o encerramento do exercício de 2013.

4. Capital social
A companhia tem seu capital subscrito e integralizado de R\$ 51.853.937,00, dividido em 51.853.937 ações ordinárias nominativas, no valor nominal de R\$ 1,00 cada uma.

Estor Rodrigues Panarello Diretor Presidente CRF Nº 013.620/0-0	Marina de Sousa Nascimento CRF Nº 013.620/0-0
Adonias Estor Rodrigues Panarello Diretora Presidente	Alexandre Fabiano Panarello Diretor
Ana Paula Panarello Acionista	Adriana Cristina Panarello Acionista
Marina de Sousa Nascimento CRF/GO-013620/0	Marina de Sousa Nascimento CRF/GO-013620/0

52.484

Robson Ferreira Ramos
Escrivente

AUTENTICACÃO - Cartório Índio Artiaga - Setor Oeste - Rua 09, nº 1155 - CERTIFICADO que esta cópia é reprodução fiel do original. DOU FÊ. Goiânia, 25 de Março de 2014. LEANDRO MESSIAS DOS SANTOS, ESCRIVENTE. Selo Digital nº02041401220823026122264. Confirme a Autenticidade do selo no site: http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo

PROCURADOR
GABINETE DO PROCURADOR GERAL

CARTÓRIO ÍNDIO ARTIAGA
EM BRANCO
4º OFÍCIO



SINDICATO DOS MÉDICOS NO ESTADO DE GOIÁS
AVISO DA CONTRIBUIÇÃO SINDICAL

O Presidente do Sindicato dos Médicos no Estado de Goiás - SIMEGO, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, nos termos do disposto no art. 605 da CLT, notifica todos os médicos que exercem suas atividades com ou sem vínculo empregatício no Estado de Goiás, exceto Anápolis, que a Contribuição Sindical devida pelos integrantes da categoria foi fixada no valor de R\$ 130,00 (cento e trinta reais), com vencimento em 28 de fevereiro de 2010, conforme definido em Assembleia Geral Ordinária realizada no dia 28 de novembro de 2009, devendo os notificados recolherem a Contribuição Sindical na data fixada, sob as penas da Lei. O boleto de recolhimento será encaminhado para o endereço constante do cadastro do SIMEGO, sendo que na hipótese do profissional não recebê-lo via postal até o vencimento, deverá procurar a Secretária do Sindicato, em sua sede na Av. Anhanguera, 5674, Centro, 14º andar, sala 1402, Goiânia, GO, para emissão de novo boleto.

Goiânia, 06 de janeiro de 2010
Dr. LEONARDO MARIANO REIS
Presidente do SIMEGO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA AGRO PECUÁRIA PEETERS S/A, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 08.840.236/0001-48, e Inscrição Estadual n.º 10.413.052-0, com escritório estabelecido na Rua 01, n.º 38, Parque dos Buritis, na cidade de Rio Verde, Estado de Goiás, cep.: 75.907-380, legalmente representada por seu diretor, Andreas Charles Josef Peeters, convoca todos os funcionários da Agropecuária Peeters Goiás S/A, bem como o Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Montividiu (GO), para assembleia geral extraordinária, que se realizará dia 15 de Janeiro de 2010, às 11:00h em primeira convocação, e às 14:00h, em segunda convocação, na sede da fazenda Vargem Grande estabelecida no Município de Rio Verde - GO - Zona Rural - Cep.: 75.902-261, para discussão e deliberação acerca da seguinte ordem do dia:

1. Discussão e deliberação sobre a renovação do acordo coletivo de trabalho junto à Agro Pecuária Peeters S/A;
2. Outros assuntos de interesse.

Rio Verde (GO), 30 de Dezembro de 2009.
AGRO PECUÁRIA PEETERS GOIÁS S/A
OS.304366

Estado de Goiás
Ministério Público
ATESTADO DE JUSTIÇA DE NIQUELÂNDIA
ATESTADO DE FUNCIONAMENTO Nº 001/2009

A 1ª Promotoria de Justiça de Niquelândia-GO, através do seu representante legal, no uso de suas atribuições legais e prerrogativas funcionais, com fundamento na legislação pertinente e considerando as informações e decisão de fls. 053/055 que faz parte dos autos nº 001/2009 ATESTA, para os devidos fins, que o INSTITUTO PAULO ROCHA, inscrito no CNPJ sob nº 06.279.825/0001-73, com sede e foro na Praça de Matriz, nº 15, Centro - Niquelândia - GO, instituição privada com finalidade pública que tem objetivos no âmbito educacional, social, cultural e ambiental, sem fins lucrativos; organização da sociedade civil, sem vínculo com o Poder Público e não é subordinado a empresas ou instituições; representado pela Professora Lucilene da Silva Rocha, foi inspecionado pelo Órgão do Ministério Público, sendo que nessa época foi encontrada em regular funcionamento.

ATESTA também que a prestação de contas referente ao exercício financeiro de 2008 do INSTITUTO PAULO ROCHA foi aprovada quanto aos aspectos contábeis, técnicos e formais.

ATESTA finalmente que o INSTITUTO PAULO ROCHA não remunera os membros de sua Diretoria pelo exercício especificado de suas funções, não distribui lucros, vantagens ou bonificações a dirigentes, conselheiros, associados ou mantenedores, sob nenhuma forma, destinando a totalidade das rendas apuradas ao atendimento de suas finalidades.

Este ATESTADO tem validade até 21 de dezembro de 2010.
Niquelândia, 21 de dezembro de 2009
BERNARDO BOLCIN BORGES
Promotor de Justiça

APARECIDA
UMA CIDADE PARA TODOS

PREFEITURA DE APARECIDA DE GOIÂNIA - ESTADO DE GOIÁS
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E PREGÕES

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: Pregão Presencial Nº 007/2010
OBJETO DA LICITAÇÃO: Contratação de Empresa Especializada para prestação de serviços de transporte de alunos no município e entorno, através de ônibus, para atividades extra-classe, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

DATA DA ABERTURA: 26/01/10, às 10:30 horas.
LOCAL: Auditório da Superintendência de Licitações e Pregões, situada na Rua São Bernardes, Área Pública I, Centro, Aparecida de Goiânia - GO.
INFORMAÇÕES: O edital estará disponível no sítio

COMUNICADOS

COMUNICANTE - Evidence
Eventos CNPJ. 01.442.078 /0001-29 Comunicados: Formandos de Educação Física da UEG (parcelada 2009) e Comissão de Formatura Educação Física 2009. A empresa comunicante vem através do presente comunicar que, conforme pactuado entre as partes, no contrato, cláusula terceira, não tendo alcançado a quant. mínima de formandos p/ realização dos eventos, a partir desta data encontram-se cancelados, aula da saudade, culto ecumênico e baile de gala.

COMUNICO - O extravio
do título nº 1332 da Pousada Rio Quente em nome de Flávia Póvoa da Cruz Justo.

CRISTINA JOIAS - Ltda,
CNPJ: 37587.052/0001-16, solicita o comparecimento de Luciana Pereira de Oliveira, CTPS nº 581410, série 0010-GO, para retornar as suas atividades no prazo máximo de 72 horas

EMPRESA - Maria José
Porto Borges, CNPJ 03.290.083/0001-99. Convoca seu funcionário Fernando de Carvalho, CTPS n. 46542/028 GO, a comparecer no seu local de trabalho, sob pena de ser enquadrado no Art. 482, Letra I da CLT.

EVANIO - de Faria
deixa público o roubo de um Mercedes 20-13 de cor vermelha ano 76, placa BVG 2748 de Porangatu-GO. Caso haja alguma informação entrar em contato. Gratificação-se bem. 62 3367-2356/62 9965-1120.

ITOGRASS AGRICOLA -
Ltda CNPJ 50.351.014/0005-51, I.E. 10.309.644-2, comunica que foram extravaliados seus livros fiscais de Entrada e Saída, Apuração de ICMS e Inventários referentes ao ano de 2005.

JOSE JORGE - De Souza
Ribeiro. Comunica o seu reconhecimento Antonio Pires de Moura, CPF: 269.326. 601-72 RG: 1281133 CTPS: 1047 313 Série: 002-0 GO. Comparecer no seu local de trabalho no prazo máximo de 3 dias, sob pena de ser enquadrado no artigo 482 Letra I da CLT. Abandono d e emprego

MAURO MERTINS - E cia
LTDA do cnpj: 05283331/0001-08 isc. est., 10.354.882-3 localizada Rua das Acácias chacara 3- A Recanto Mirim Neropolis GO Declara o extravio de 2 blocos Notas fiscais serie 1 de numeros 176a 225 e 2 livros de registros de entrada de N.F. um dentro do proprio estado e outro Interstadual de nº 1

MDA COMERCIO - Industria
LTDA convoca seu funcionario Manoel de Lima Silva Filho da Ctps: 1383876 serie 00/3 GO a comparecer no seu local de trabalho no prazo maximo de 3 dias sob artigo 1 da cit abandono de emprego

DOCUMENTOS PERDIDOS

CHURRASCARIA - Gramado
declara que foi roubado um carro, talão de cheque nº 766358 até 766362



O Ministério Público do Trabalho avverte que a publicação de anúncios com conteúdo discriminatório é proibida pela Legislação vigente.

COMÉRCIO

AGENCIA - Selecionã
peças p/ desfiles. 3942-6399

AGÊNCIA A - Preferida.
Vigilante, Porteiro. Aux. Prod., Aj. Carga. 3942-3244

AJUDANTE - De cozinha
das 18 às 02hrs prefer. condução própria 9999-8511 Rua C-259 nº55 N. Sulça

AJUDANTE - P/ mudança.
Vários. Tr.: Av. C-159 Qd 278 Lt 20 Jd. América

ALINHADOR - Precisa-se
com experiência 3954-0005

ANALISTA (A)
De Cadastro, Curso sup .compl. ou Incompleto. REI DOS COMPRESSORES Av. Castelo Branco nº 2.449, St. Campinas

ANALISTA RH
C/ experiência em Folha de Pagamento, Encargos sociais, Folha Ponto, Recisão, Férias e RAIS. Entrar em contato: 62 3212-8706 falar C/ Mécio

AÇOGUEIRO(A) - Padeiro
(a) Confeiteiro(a). F: 3093-6215 Supermer. Treviso.

AÇOGUEIRO - C/ 6 meses
exper. comprovada em carteira. Tr:3526-6803 Meire

ARQUITETA (O) - Contrace
Tr: 3281-6564 Ou e-mail verataranta@gmail.com

ARTE FINALISTA - Exper.
gráfica e serig. 3661-5828.

ASSADOR(A) - De salgados,
trabalhar Jardim América. Das 03:00h às 12:00h. Salário R\$ 765,00. F: 3251-2363/8173-9969/ 9245-5535

ATENA RH - Consultoria.
Seleciona para trabalhar em empresas de Cuiabá - MT: 1 Enfermeiro (a) do Trabalho, 1 Supervisor (a) de Vendas, 1 Web Designer, 1 Analista Contábil e 1 Assistente Contábil, Fiscal. CV para análise: selecao@atena

COMÉRCIO

AUXILIAR - Para laboratório,
com carteira de moto e que saiba digitação. Enviar cv: stadlara@staciara.vet.br

AUXILIAR DE - Cozinha.
Tr. 3093-5616.

BALCONISTA - Trab. no
mercado central 3223-9265

BARMEN - Auxiliar, copeiro,
noturno. 3278-3131

BICICLETEIRO - p/ trabalhar
Jd. América 3286-8888

BORRACHEIRO- Alinhador
linha pesada. CURINGA DOS PNEUS. Anhanguera 10.587 Sator Rodoviário Próximo Terminal Dergo

BORRACHEIRO - Com experiência.
Tr.: 3285-4004

CABELEIREIRA(O) - Urg
Escovista. F: 3261-9412

CABELEIREIRO(A) - Manicure.
3247-0273 Ailton

CABELEIREIRO (A) Precisa-se.
Tr. 3280-6092

CABELEIREIRO (A) - Que
Saiba cortar masculino e manicure com exper. no Jd. Golas. F: 3281-6249

CELLINE JOALHEIROS

Contrata Auxiliar de Teosouraria c/ experiência em escrita fiscal, contas a pagar e duplicatas. Enviar currículo: euripedesadark@hotmail.com ou Tr. Av. 24 de Outubro nº 1.382, Campinas.

CENTROVET - Contrata
Repres. comercial, p/ vendas externas, c/ experiência no ramo veterinário. Interessados enviar Currículo poly_gui@yahoo.com.br

CHURRASQUEIRO - Com exp.
8406-6288/ 3214-1188.

COLISEUM - Contrata
Vendedor(a) e Caixa p/ Flamboyant. Deixar CV na Loja.

CONFEITEIRO(A) - C/ experiência.
Tr. Panificador e Mercaria do Zolm, Av. Contorno esq. Pe Wendel nº 1.992, St. São José.

CONFEITEIRO(A) - Que seja
profissional, trabalhar no Jardim Bela Vista. Ótimo salário. Tr. 8119-1259

CONTATO - Publicitário
c/ exper. que possua carro ou moto. Tratar: 3218-3737

CORRETOR - De imóveis
com exp. em captação de lojistas para shopping, com CRECI habilitado, possibilidade de ganho de mais de R\$50 mil em 90 dias enviar currículo via e-mail para: mauricioft@ig.com.br

CORRETORES - C/ CRECI e
disponibilidade de horário. 3290-6323 e 9277-7272

COZINHEIRO(O) - C/ referência
e exper. em bar, Tr: 3945-0929/ 8536-0433

COZINHEIRO (A) C/ experiência
forno/ fogão. Rua 89 n.655, St. Sul. 8435-5933



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 06.279.825/0001-73 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
		DATA DE ABE 02/04/2004	
NOME EMPRESARIAL INSTITUTO PAULO ROCHA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) INSTITUTO PAULO ROCHA			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 306-9 - FUNDACAO PRIVADA			
LOGRADOURO PC DA MATRIZ		NÚMERO 15	COMPLEMENTO
CEP 76.420-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO NIQUELANDIA	
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 02/04/2004	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia 13/02/2014 às 10:14:20 (data e hora de Brasília).

Voltar



A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

[Atualize sua página](#)

CARTÓRIO DO REGISTRO DE PESSOAS JURIDICAS,
TITULOS, DOCUMENTOS, PROTESTOS E TABELIONATO
2º DE NOTAS

COMARCA DE NIQUELÂNDIA - ESTADO DE GOIÁS

OFICIAL - JOSÉ CORREIA DE FREITAS
SUBSTITUTOS - CARLOS EMERSON NUNES DE FREITAS

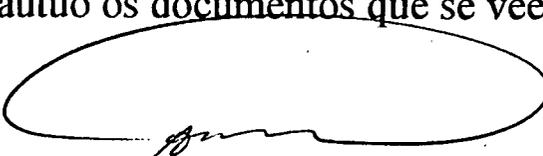
REGISTRO DO INSTITUTO PAULO ROCHA

REGISTRO Nº 174, FLS. 105/108 DO LIVRO A Nº 2, DE
REGISTRO DE PESSOAS JURIDICAS DESTA COMARCA DE
NIQUELANDIA GO.



AUTUAÇÃO

Aos dois dias do mês de abril do ano dois mil e quatro (02-04-2004), nesta cidade e Comarca de Niquelândia, Estado de Goiás, em Cartório, autuo os documentos que se vêm em frente.


CARLOS EMERSON NUNES DE FREITAS
CARTÓRIO DO REGISTRO DE PESSOAS
JURÍDICAS, TÍTULOS E DOCUMENTOS
E PROTESTOS E TABELIONATO 2º DE
NOTAS.

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO
Carlos Emerson N. de Freitas
Tabelião Substituto e Sub-Oficial
Niquelândia
GO

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO
Carlos Emerson N. de Freitas
Tabelião Substituto e Sub-Oficial
Niquelândia
GO

EM BRANCO
CARTEIRO
FRANCISCO TAVEIRA
PROFESSOR DE PORTUGUESA E LINGUAGENS

Cartório
2º Ofício



Ao Exmoº Sr. José Correia de Freitas

Oficial do 2º Tabelionato de Notas e Registros Públicos

Niquelândia - Goiás

Senhor Oficial,

LUCIULA DA SILVA ROCHA, brasileira, divorciada, professora, portadora da Cédula de Identidade nº 105.560 SSP/Go e CPF nº 057.823.761-04, residente e domiciliada na Rua R-11 nº 800, Ed. Copenhague, aptº 1202, Setor Oeste CEP 74.125-100, presidente eleita para gerir, por 04 (quatro) anos os destinos do **INSTITUTO PAULO ROCHA**, vem mui, respeitosamente, a presença de V. Exa. Solicitar o registro do Estatuto do Instituto supramencionado.

Nos termos das declarações acima afirmadas é que solicita e aguarda deferimento.



Goiânia, 29 de março de 2004

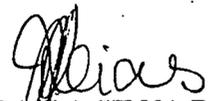
LUCIULA DA SILVA ROCHA

EM BRANCO
CARTÓRIO
FRANCISCO TAVEIRA
REGISTRADOR DE IMÓVEIS E SERVIÇOS DE NOTARIA

ATA DE REUNIÃO

Aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro de 2004, às 14 horas, na residência de Luciula da Silva Rocha, e a convite de Vilmar da Silva Rocha, reuniram-se conforme assinaturas abaixo, os 08 (oito) filhos do casal PAULO DA SILVA ROCHA E JANDIRA RIBEIRO DA SILVA. A reunião foi aberta pelo Vilmar que após discorrer sobre o que pretendia que era de criar uma entidade com sede em Niquelândia - Goiás que além de homenagear seu pai, pudesse também praticar as mais variadas ações e iniciativas, com vistas as aspirações da coletividade relativas a promoção sócio - educacional, ao meio ambiente, a conservação e a restauração do patrimônio histórico como resgate de culturas e desenvolver estudos e pesquisas nos mais diversos setores. Solicitou a manifestação dos presentes à sua propositura esclarecendo que sugeria ainda que, para tanto, cada filho deveria contribuir com a importância de R\$ 1.000,00 (hum mil de reais), para constituir o capital inicial da entidade. Em seguida, todos os demais filhos falaram, elogiaram a idéia do Vilmar e prontificaram em colaborar para a efetivação do feito. Colocado em votação a proposta inicial, foi por unanimidade aceita. Após, com o consenso de todos, a Jaciara foi escolhida para elaborar o esboço do Estatuto, e apresentar aos demais para análise e discussão do mesmo. Nada mais havendo a tratar, o Vilmar, na condição de condutor dos trabalhos, franqueou a palavra e ninguém dela usando, deu-se por encerrados os trabalhos. Sendo estes assuntos discutidos e aprovados, eu Jaciara da Silva Rocha Dias que secretariei a reunião, lavrei e assino, juntamente aos demais presentes. Goiânia, 04 de janeiro de 2004.

Observação: Esta é cópia fiel da ata lavrada em livro próprio. Por ser verdade assino a presente.


JACIARA DA SILVA ROCHA DIAS
1ª Secretária

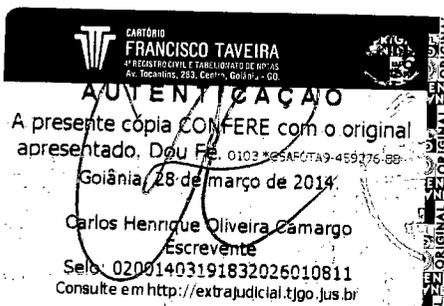




INSTITUTO PAULO ROCHA

SÓCIOS FUNDADORES:

- 1 - LUCIULA DA SILVA ROCHA
Cart. Identidade: 105560 SSO/Go
Estado Civil: Divorciada
Profissão: Professora
CPF nº 057.823.761-04
End: Rua R-11 nº 800 aptº 1202 Seor Oeste
Goiânia - Go
- 2 - Ilda Rocha Freire
Cart. Identidade: 108253 SSP-Go 2ª via
Estado Civil: casada
Profissão: Funcionária Pública
CPF nº 310.724.391-87
End: Rua 235 nº 85 aptº 404 Setor
Universitário Goiânia - Go.
- 3 - GRANVIL DA SILVA ROCHA
Cart. Identidade: 102200 SSP-Go
Est. Civil: Casado
Profissão: Médico
CPF nº 057.741.281-72
End: Rua 17-A nº 555 aptº 903 Setor Aeroporto
Goiânia - Go.
- 4 - JACIARA DA SILVA ROCHA
Cart. De Identidade: 2094 OAB-Go
Estado Civil: casada
Profissão: Advogada
CPF nº 057.761.551-34
End: Rua C- 261 nº 102 aptº 404 Nova Suíça
Goiânia - Go.



EM BRANCO
CARTEIRO
FRANCISCO TAVEIRA
AV. ...

Cartório
2º Ofício



5 - VILMAR DA SILVA ROCHA

Cart. Identidade nº 168901 SSP-Go
Estado Civil: casado
Profissão: Advogado e Deputado Federal
CPF nº 052.063.751-87
End: Rua 9-A nº 264 aptº 1001 Setor Oeste
Goiânia - Go.

6 - ALAIR DA SILVA ROCHA

Cart. Identidade nº 245794 SSP-Go
Estado Civil: casado
Profissão: Economista
CPF nº 125.437.561-91
End: Rua 15 nº 530 aptº 301 Setor Oeste
Goiânia- Go.

7 - HELSONI DA SILVA ROCHA

Cart. Identidade nº 437806 SSP-Go
Est. Civil: solteira
Profissão: Funcionária Pública
CPF nº 198.499.741.68
End: Rua 20 nº 81 Ed. Leo Lynce
Goiânia - Go.

8 - Jandira da Silva Rocha Ribeiro

Cart. Identidade nº 1240099 SSP/DF
Estado Civil: Casada
Profissão: Odontóloga
CPF nº 323.367.641-72
End: CSB-5, Lt. 04 aptº 612 Taquatinga Sul
Brasília- DF.



EM BRANCO



CARTÓRIO
FRANCISCO TAVEIRA
A REPRODUÇÃO É CABEÇALHEIRO NATAL



INSTITUTO PAULO ROCHA

ÓRGÃOS ADMINISTRATIVOS DO INSTITUTO

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO:

MEMBROS:

- 1 - EVALDO RINCON FERREIRA**
 Cart. Identidade nº 1382152 SSP/Go
 Estado Civil: casado
 Profissão: Vereador e Engenheiro Agrônomo
 CPF nº 323.126.441-34
 END: Rua São Paulo nº 46 centro Niquelândia Go.

- 2 - SEBASTIÃO FERNANDES DA SILVA**
 Cart. Identidade nº 3158056 SSP/Go
 Estado Civil: casado
 Profissão: Funcionário Público
 CPF nº 057.938.661-91
 End: Rua Direita nº 10 Niquelândia-Go.

- 3 - VILMAR DA SILVA ROCHA**
 Cart. Identidade nº 168901 SSP-Go
 Estado Civil: casado
 Profissão: Advogado e Deputado Federal
 CPF nº 052.063.751-87
 End: Rua 9-A nº 264 aptº 1001 Setor Oeste
 Goiânia - Go.

- 4 - ALAIR DA SILVA ROCHA**
 Cart. Identidade nº 245794 SSP-Go
 Estado Civil: casado
 Profissão: Economista
 CPF nº 125.437.561-91
 End: Rua 15 nº 530 aptº 301 Setor Oeste
 Goiânia- Go.



EM BRANCO
CARTORIO
FRANCISCO TAVEIRA
REGISTRADOR DE IMÓVEIS E EMPRESAS



5 - LUCIULA DA SILVA ROCHA
Cart. Identidade: 105560 SSO/Go
Estado Civil: Divorciada
Profissão: Professora
CPF nº 057.823.761-04
End: Rua R-11 nº 800 aptº 1202 Seor Oeste
Goiânia - Go

CONSELHO DIRETOR:

- 1 - PRESIDENTE:
LUCIULA DA SILVA ROCHA (já qualificada
acima.
- 2 - VICE - PRESIDENTE: VILMAR DA SILVA
ROCHA (já qualificado acima)
- 3 - TESOUREIRO:
ALAIR DA SILVA ROCHA (já qualificado
acima).

1º Suplente de Tesoureiro:

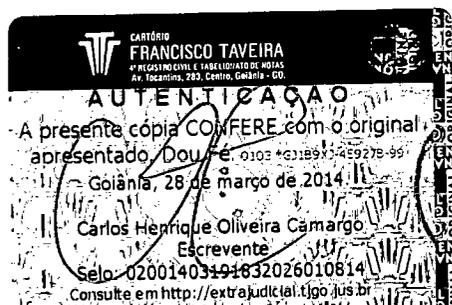
Oinei Freire de Queiroz
Cart. Identidade: 40851 SSP-Go
Estado Civil: Casado
Profissão: Professor
CPF nº 004.323.501-87
End: Rua 235 nº 85 aptº 404 Setor
Universitário Goiânia - Go.

2º Suplente de Tesoureiro:

Maria de Fátima Mendonça Faleiro Rocha
Cart. Identidade nº 1990308 SSP - Go
Profissão: Economista.
End: Rua 17-A nº 555 aptº 903 Setor Aeroporto -
Goiânia - Go.

SECRETÁRIA:

JACIARA DA SILVA ROCHA



EM BRANCO
CARTÓRIO
FRANCISCO TAVEIRA
— ABREVIATURA DE TABELA DE ABREVIATURAS —



Cart. De Identidade: 2094 OAB-Go
Estado Civil: casada
Profissão: Advogada
CPF nº 057.761.551-34
End: Rua C- 261 nº 102 aptº 404 Nova Suíça
Goiânia - Go.

1ª Supletente de Secretária:

Ilda Rocha Freire
Cart. Identidade: 108253 SSP-Go 2ª via
Estado Civil: casada
Profissão: Funcionária Pública
CPF nº 310.724.391-87
End: Rua 235 nº 85 aptº 404 Setor
Universitário Goiânia - Go.

2ª Suplente de Secretária:

Jandira da Silva Rocha Ribeiro
Cart. Identidade nº 1240099 SSP/DF
Estado Civil: Casada
Profissão: Odontóloga
CPF nº 323.367.641-72
End: CSB-5, Lt. 04 aptº 612 Taquatinga Sul
Brasília- DF.

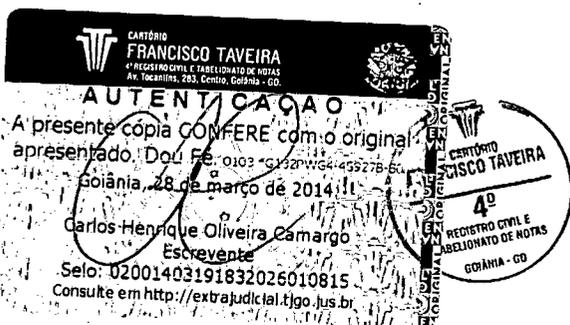
CONSELHO FISCAL

1- GRANVIL DA SILVA ROCHA

Cart. Identidade: 102200 SSP-Go
Est. Civil: Casado
Profissão: Médico
CPF nº 057.741.281-72
End: Rua 17-A nº 555 aptº 903 Setor
Aeroporto - Goiânia - Go.

2 - RUBENS JOSÉ AZEVEDO DIAS

Cart. Identidade: 59226 SSP-Go
Estado Civil: casado
Profissão: Empresário
CPF nº 003. 092.141-49



EM BRANCO
CARTÃO
FRANCISCO TAVEIRA
DE MANEIRAS E INSTRUMENTOS MUSICAIS



End: Rua C- 261 n° 102 apt° 404 Nova
Suíça Goiânia - Go.

4- HELSONI DA SILVA ROCHA

Cart. Identidade n° 437806 SSP-Go

Est. Civil: solteira

Profissão: Funcionária Pública

CPF n° 198.499.741.68

End: Rua 20 n° 81 Ed. Leo Lynce centro
Goiânia - Go.

1ª Suplente do Conselho Fiscal:

Eneila Lourdes Gonçalves Lopes Rocha.
Cart. Identidade: 524977 SSP/Go

Profissão: Nutricionista

CPF n° 165.270.111-72

End: Rua 15 n° 530 apt° 301 Setor Oeste
Goiânia- Go

2ª Suplente do Conselho Fiscal:

Arnaldo José Melo Araújo Pinho

Cart. Identidade n° 12780671 SSP-SP

Profissão: Técnico em Telecomunicações

CPF n° 386.977.427-49

End: Rua 20 n° 81 Ed. Leo Lynce centro
Goiânia - Go.



EM BRANCO
CARTÓRIO
FRANCISCO TAVEIRA
— REGISTRO CIVIL E TABELAMENTO DE BENS —



CARTÓRIO FRANCISCO TAVEIRA
 *REGISTRAR CIVIL E TABELIONATO DE NOTAS
 Av. Tocantins, 283, Centro, Goiânia - GO

AUTENTICAÇÃO

A presente cópia **CONFERE** com o original apresentado. Doc. nº. 0102-6268-419-459278-60
 Goiânia, 28 de março de 2014.

Carlos Henrique Oliveira Camargo
 Escrevente

Selo: 02001403191832026010817
 Consulte em <http://extrajudicial.tjgo.jus.br>

ATA DE REUNIÃO

Aos 20 (vinte) dias do mês de fevereiro de 2004, às 14 horas, na residência de Luciula da Silva Rocha teve inicio a reunião convocada por Vilmar da Silva Rocha para propositura, discussão e aprovação do Estatuto do Instituto PAULO ROCHA, bem como eleição e posse da primeira diretoria do Instituto em referência. Reuniram-se conforme assinaturas abaixo, os 08 (oito) filhos do casal PAULO DA SILVA ROCHA E JANDIRA RIBEIRO DA SILVA, seus respectivos genros, noras netos e vários amigos. A reunião foi aberta pelo Vilmar que após discorrer para os presentes que os filhos do homenageado em 04 de janeiro do ano em curso haviam decidido criar um Instituto para homenagear seu pai, o instituto visa também praticar ações e iniciativas com vistas as aspirações da coletividade e ainda, que o aludido Instituto objetiva a promoção sócio educacional, ao meio ambiente, a conservação e restauração de patrimônios históricos bem como a desenvolver estudos e pesquisas nos mais diversos setores. A seguir disse que passaria uma cópia do Estatuto a todos os presentes para que o mesmo pudesse ser lido e discutido com vistas a sua aprovação. Sugeriu, que a Jaciara, na condição de redatora do Estatuto em apreciação, lesse o mesmo para os presentes, artigo por artigo, e, se necessário, promovesse as alterações que por ventura viesse ocorrer. Com a palavra, a Jaciara iniciou a respectiva leitura explicando um a um seus artigos. Após a leitura e discussão dos mesmos, foi o Estatuto aprovado por unanimidade, com a sugestão de sua transcrição na presente ata. Na condição de Secretária designada, transcrevo o Estatuto em seu inteiro teor: **ESTATUTO DO INSTITUTO PAULO ROCHA**
CAPÍTULO I DENOMINAÇÃO, OBJETIVO, DURAÇÃO, SEDE E PATRIMÔNIO. Art. 1º. O INSTITUTO PAULO ROCHA, criado em 04 de janeiro de 2004, com sede e foro na cidade de Niquelândia, Estado de Goiás, é uma sociedade civil, de natureza social, cultural, ambiental, educacional e científica, sem fins lucrativos, de duração indeterminada, regido pelo presente Estatuto e pelas demais disposições legais que lhe forem aplicadas. Art. 2º. O Instituto tem por objetivo geral, a realização das mais variadas ações como centro catalisador das aspirações da coletividade nas atividades e iniciativas relativas a educação, a cultura, a promoção social, a de preservação do meio ambiente, a conservação patrimônio histórico e cultural. Art. 3º. São objetivos específicos do Instituto: I - contribuir com a coletividade para o seu aprimoramento; II - promover

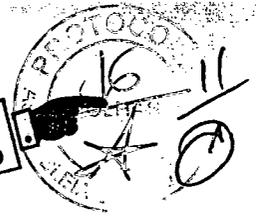
Estatuto

EM BRANCO



CARTÃO
FRANCISCO TAVEIRA
— PULCRITUDINE E TANTUM BONA —

Cartório
2º Ofício



estudos, pesquisas, debates, conferências, simpósios, cursos, concertos, exposições de caráter literário, técnico, científico, artístico e cultural; III - divulgar as atividades do Instituto através dos meios de comunicação com vistas à consolidação dos objetivos do Instituto; IV - envidar esforços na busca de recursos financeiros visando a concretização dos objetivos do Instituto; V - Estimular a parceria entre os diferentes segmentos sociais, bem como o firmar convênios e intercâmbios, promovendo iniciativas conjuntas com organizações e entidades públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras, sempre visando a coletividade, de conformidade com os fins a que propõe o Instituto; VI - prestigiar as entidades que possam contribuir para os fins do Instituto, criando mecanismos de intercâmbios com diversos órgãos do país e do exterior, incentivando a cooperação técnica e ampliando suas relações; VII - Promover estudos, pesquisas, elaborar e executar projetos de educação ambiental e patrimonial que estimulam a coletividade a valorizar e a preservar seus bens culturais, desenvolvendo ações que visam a preservação e a recuperação do meio ambiente, e do patrimônio histórico, procurando cada vez mais o resgate da cultura, bem como envidando esforços com vistas ao desenvolvimento sócio-educacional. Art. 4º. Para melhor cumprimento de suas finalidades, o Instituto poderá também adquirir e alienar bens corpóreos e incorpóreos, móveis, imóveis e sem oventes, contrair obrigações e realizar operações com instituições bancárias e financeiras. § 1º. A alienação ou oneração de bens imóveis dependem de prévia aprovação da Assembléia Geral, neste caso, devidamente convocada com 08 (oito) dias de antecedência e pauta definida. 2º. Para a aprovação da matéria em pauta é exigido um quorum mínimo de 2/3 (dois terços) dos sócios com direito a voto, nos termos do presente Estatuto. Art. 5º. É vedado ao Instituto qualquer participação em suas atividades e/ou dependências de atos que impliquem preconceitos ou discriminações, controvérsias de raça, credo religioso, cor, gênero ou tomada de posições em proveito de grupos econômicos, político-partidárias ou seitas religiosas. Art. 6º. É nulo e de pleno direito qualquer ato praticado fora dos objetivos do Instituto. Art. 7º. Nenhum sócio ou membro de quaisquer conselho serão remunerados, não serão distribuídos lucros ou dividendos a qualquer título sendo que eventuais superávits de quaisquer exercícios financeiros serão destinados à consecução de suas finalidades e objetivos estatutários e aplicados integralmente no país. Art. 8º. O Instituto poderá aceitar auxílios, doações, contribuições, bem como poderá firmar convênios de qualquer natureza, nacionais ou internacionais, com organismos ou entidades públicas ou privadas, desde que não impliquem em sua subordinação ou vinculação a compromissos e interesses

FRANCISCO TAVEIRA
Escritório de Engenharia
Av. Beira Mar, 131 - Centro
Cidade de Ilhéus - BA

AUTENTICAÇÃO

A presente cópia CONFERE com o original apresentado. Day Fé. 0107. 452278-04
GoIápiá - 28 de março de 2014.

Carlos Henrique Oliveira Camargo
Escritor

Selo: 02001403191832026010818
Consulte em <http://extrajudicial.tigo.jus.br>

EM BRANCO
CARTÃO
FRANCISCO TAVEIRA
FOTOGRAFIAÇÃO E QUADRIPLICAÇÃO

CARTÓRIO
FRANCISCO TAVEIRA
REGISTRO CIVIL E TABELIÃO DE NOTAS
Av. Tocantins, 235, Centro, Goiânia - GO

AUTENTICAÇÃO
A presente cópia CONFERE com o original
apresentado. Dou Fé. 0102 *GGLR.223-459280-54
Goiânia, 28 de março de 2014.

Carlos Henrique Oliveira Camargo
Escrivente
Selo: 02001403191832026010819
Consulte em <http://extrajudicial.tjgo.jus.br>

ESTOCAR 2
A

3

conflitantes com seus objetivos nem arrisquem sua independência. **Art. 9º.** Todo e qualquer material permanente, imóveis acervo técnico, bibliográfico, artísticos, equipamentos adquiridos ou recebidos pelo Instituto em convênios, projetos ou similares, incluindo qualquer produto, passam a constituírem bens permanentes do Instituto e se tornam inalienáveis, salvo autorização em contrário manifestada pela Assembléia Geral dos Sócios. **Art. 10º.** O patrimônio inicial do Instituto é constituído por R\$ 8.000,00 (oito mil reais), representado por doações dos 08 (oito) sócios fundadores. E, apartir daí, por outros que ele vier a possuir na forma da lei, tais como: doações de toda e qualquer espécie, de legados e aquisições previstas ou não neste Estatuto, feitas por sócios ou não sócios, verbas que vier a receber de entidades públicas e/ou privadas, através de convênios, financiamentos ou a qualquer título, pelos bens e equipamentos que vier a receber e rendas que auferir, pelos bens equipamentos necessários à conclusão dos seus fins estatutários que vir adquirir e outras receitas adventícias. **§ 1º.** Todo o patrimônio será administrado pelo Conselho Diretor e será utilizado no sentido de alcançar os objetivos do Instituto. Ficando reservando ao Conselho de Administração, a qualquer tempo, a sua supervisão. **§ 2º.** Respeitada a legislação em vigor, o Instituto poderá receber de entidades públicas ou privadas, auxílio sob a forma de doação ou empréstimo. **§ 3º.** São nulos de pleno direito quaisquer atos fora dos objetivos do Instituto. **CAPÍTULO II DOS SÓCIOS: DIREITOS E DEVERES** **Art. 11.** São sócios todas as pessoas físicas ou jurídicas que decidam contribuir para o Instituto nos termos deste Estatuto. **§ 1º.** A inscrição de sócios é feita através de ficha cadastral própria. **§ 2º.** A exclusão de sócios é aplicada em virtude de infração legal e/ou estatutária, por morte se pessoa física, por incapacidade civil não suprida ou na hipótese do sócio vir apresentar perante a comunidade conduta que o desabone moralmente. **§ 3º.** Tanto a inclusão como a exclusão de sócios só se efetivará, após parecer do Conselho de Administração. **Art. 12.** O Instituto possui as seguintes categorias de sócios: **I - Sócios Fundadores** - são os 08 (oito) filhos do casal Paulo da Silva Rocha e Jandira Ribeiro da Silva que participaram da primeira reunião onde foi deliberado a criação do Instituto. **II - Sócios Efetivos** - são todos sócios admitidos posteriormente, que não sejam fundadores. **III - Sócios Honorários:** são as pessoas físicas, brasileiras ou estrangeiras, merecedoras de tal distinção em razão de haverem prestado relevantes contribuições e ou colaborações, dependendo sempre, em qualquer caso, de aprovação da Diretoria, com homologação da Assembléia Geral. **IV - Sócios Colaboradores:** são os sócios, pessoas físicas

EM BRANCO
CARTÓRIO
FRANCISCO TAVEIRA
— RUA SERRA FERREIRA, 233 - JARDIM LUIZ DE MOURA —

Cartório
2º Ofício

PROTOCO
13
OLIVEIRA
TAV
13

ou jurídicas, que prestam colaboração esporádica ao Instituto, seja em espécie ou serviço. **Art. 13.** Os sócios do presente Instituto não respondem nem mesmo subsidiariamente pelas obrigações deste. **Art. 14.** São direitos dos sócios fundadores e efetivos: I - assistir às assembleias gerais, participar dos respectivos debates, discussões e deliberações; II - votar e ser votado, se pessoa física; III - sugerir aos Conselhos, por escrito, medidas úteis aos interesses do Instituto; IV - indicar novos sócios; V - subscrever proposta de convocação da assembleia geral; VI - apresentar sugestões sobre assuntos de interesse do Instituto; **Art. 15.** São deveres dos sócios fundadores e efetivos: I - exercer com zelo e dedicação os cargos assumidos; II - Colaborar com o Instituto na consecução de seus objetivos; III - observar o estatuto do Instituto e participar das reuniões e assembleias; IV - difundir e prestigiar as atividades do Instituto e zelar pelo seu nome e patrimônio;

CAPÍTULO III DA ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA.

Art. 16. O Instituto é gerido administrativamente pelos seguintes órgãos: I - Assembleia Geral; II - Conselho de Administração; III - Conselho Diretor; IV - Conselho Fiscal. **SEÇÃO I DA ASSEMBLÉIA GERAL.** **Art. 17.** A Assembleia Geral é o órgão máximo do Instituto, dentro dos limites legais e estatutários e suas deliberações vinculam a todos, ainda que ausentes ou discordantes. **Parágrafo Único.** Participam da Assembleia Geral com voz e voto, todos os sócios fundadores e efetivos nos termos deste Estatuto. **Art. 18.** A convocação de Assembleia Geral é feita pelo Presidente ou por 1/3 (um terço) dos sócios fundadores e efetivos, em pleno gozo de seus direitos, através de comunicados circulares e/ou, ou por edital afixado na sede social do Instituto, com 10 (dez) dias de antecedência e com indicação sumária da ordem do dia. I - O quorum para instalação e funcionamento da Assembleia Geral é de no mínimo 2/3 (dois terços) com direito a voto e, não havendo quorum suficiente, o presidente convoca nova Assembleia meia hora após, instalando-a com qualquer número de sócios presentes. § 1. Preside as reuniões das Assembleias Gerais o presidente do Instituto ou no impedimento deste o seu substituto legal. § 2º. As deliberações nas Assembleias Gerais serão tomadas por maioria de votos dos sócios presentes com direito de votar, exceto os casos ressalvados neste Estatuto. § 3º. O Presidente só vota em caso de empate. **Art. 19.** Não será admitido voto por procuração. **Art. 20.** Compete à Assembleia Geral: I - eleger os membros dos Conselhos Administrativo, Diretor e Fiscal. § 1. os membros do Conselho Diretor escolherão entre si o seu Presidente o qual exercerá as funções próprias da designação estabelecidas neste Estatuto e outras que lhe

FRANCISCO TAVIRA
Advogado
OAB/GO 13.182

AUTENTICAÇÃO
A presente cópia CONFERE com o original apresentado. Dou Fé. 0103/555054E-439260-97
Goiania, 28 de março de 2014.

Carlos Henrique Oliveira-Camargo
Escritor

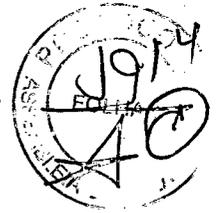
Selo: 02001403191832026010820
Consulte em <http://extrajudicial.tigo.jus.br>

FRANCISCO TAVIRA
4º
REGISTRO CIVIL E
TABELIONATO DE NOTAS
GOIÂNIA - GO

EM BRANCO
CARTORIO
FRANCISCO TAVEIRA
R. SANTANA, 100 - J. S. L. - SÃO PAULO - SP



Cartório
2º Ofício

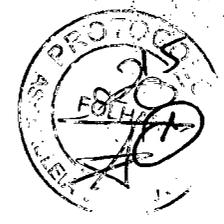
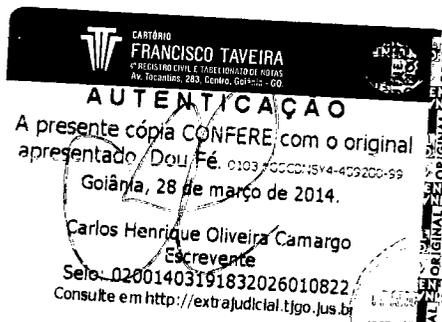


5

forem atribuídas por regimento interno. § 2º. o presidente do Conselho diretor será o presidente do Instituto. II - analisar, julgar e aprovar o relatório e as contas do exercício; III - manifestar-se sobre modificações do Estatuto do Instituto por solicitação do Conselho Diretor. IV - manifestar-se sobre aquisição, oneração e alienação de bens imóveis; V - analisar e julgar assuntos pendentes; Art. 21. A Assembléia Geral se reúne: I - ordinariamente, a cada 04 (quatro) anos, para eleição do Conselho Diretor, Administrativo e Fiscal e. uma vez por ano, na primeira quinzena de março mediante convocação do Presidente para deliberar sobre os seguintes assuntos: a) apreciação da prestação de contas da Diretoria em exercício; b) apreciação do relatório da gestão; c) eleição de comissões e grupos de trabalho especialmente constituídos; d) decidir soberanamente sobre quaisquer assuntos de interesse do Instituto; **Parágrafo Único.** A aprovação das contas e do relatório da gestão desonera seus componentes de responsabilidade, ressalvados os casos de erro, dolo, fraude ou simulação bem como infração legal do Estatuto. II - extraordinariamente, a qualquer tempo mediante convocação do presidente ou por qualquer um dos sócios fundadores e efetivos, desde que apoiado por 1/3 (um terço) dos seus pares em pleno gozo de seus direitos. Devendo sempre constar do ato da convocação, o objetivo da mesma. § 1º. É competência exclusiva da Assembléia Geral Extraordinária deliberar sobre a reforma do Estatuto. § 2º. São necessários os votos de 2/3 (dois terços) dos sócios presentes para tornarem válidas as deliberações de que trata o § anterior. **SEÇÃO II DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO Art. 22.** O Conselho de Administração é órgão de direção de deliberação superior do Instituto, composto por 05 (cinco membros), com mandato de 04 (quatro) anos, para o qual poderão ser reconduzidos. **Parágrafo Único.** O Conselho de Administração terá a seguinte composição: I - 1 (um) membro representante do poder público cujo órgão afim com as finalidades do Instituto tenha sede em Niquelândia; II - 1 (um) membro representante da sociedade civil sediada na cidade de Niquelândia ou região a ser eleito entre os seus membros ou associados; III - 3 (três) membros eleitos pela Assembléia Geral entre os sócios fundadores do Instituto. **Art. 23.** Compete ao Conselho de Administração: I - dirigir, baixar normas e deliberar, em nível superior, sobre a administração do Instituto; II - Aprovar os balancetes de receitas e despesas apresentados pelo Tesoureiro e vistado pelo Conselho Fiscal; **SEÇÃO III DO CONSELHO DIRETOR Art. 24.** O Conselho Diretor é um órgão colegiado eleito e subordinado à Assembléia Geral Ordinária, composto por 04 (quatro) membros titulares e

EM BRANCO

ANTONIO FRANCISCO TAVEIRA
— ARQUITETO E FOTÓGRAFO —



04 (quatro) suplentes eleitos com os titulares, todos sócios, com mandato de 04 (quatro) anos , permitindo-se a reeleição e é responsável pela representação social e administrativa do Instituto. Art. 25. Compete ao Conselho Diretor: I - eleger entre seus pares, o Presidente, o Vice-Presidente, o Tesoureiro e o Secretário do Instituto; II - administrar o Instituto, praticando todos os atos necessários à consecução de seus fins estatutários. III - reunir ordinariamente, a cada 04 (quatro) meses para deliberar sobre as atividades a serem executadas no quadrimestre seguinte e, extraordinariamente, a qualquer tempo, por iniciativa de qualquer membro, por convocação por escrita e com antecedência mínima de 10 (dez) dias. E só se realizará, se contar no mínimo com 05 (cinco) membros, obrigatoriamente, com a maioria de membros titulares. ART. 26. Compete ao presidente: I - convocar e presidir as Assembléias Gerais e reuniões do Conselho Diretor, podendo intervir e votar em caso de empate e submeter determinados assuntos à apreciação do Conselho de Administração; II - zelar pelos interesses do Instituto, pela regularidade e eficiência administrativa, pela observância deste Estatuto, bem como, dirigir os trabalhos do Instituto nos termos do plano de trabalho aprovado pelo Conselho Diretor e das decisões da Assembléia Geral; III - firmar com o Secretário ou com quem o substituir, as Atas das Assembléias Gerais e das reuniões do Conselho Diretor; IV - autorizar, juntamente com o Tesoureiro ou com quem o substituir, as despesas do Instituto, dispendo sobre os pagamentos e firmando os recibos e demais documentos contábeis , de acordo com o que decidir o Conselho Diretor; V - conjuntamente, com o Tesoureiro, abrir conta bancária, bem como assinar cheques para movimentação dos recursos do Instituto e para pagamentos; VI- dirigir os debates mantendo a boa ordem; VII - representar o Instituto ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, por si ou quando se fizer necessário, por procuradores devidamente constituído; VIII - assinar juntamente com o Tesoureiro, cheques, recibos e outros documentos de igual natureza; IX - presidir as reuniões da do Conselho Diretor; X - praticar todos os atos de administração necessários ao desempenho dos propósitos do Instituto; XI - indicar a área de atuação do Vice-Presidente, nos termos do Art. 27, inciso II; XII - firmar convênios, contratos e protocolos com entidades públicas e privadas, nacionais e estrangeiras; XIII - contratar serviços e pessoal e deliberar sobre os níveis salariais de seu quadro; XIV - criar, dentre os seus sócios, comissões específicas com atribuições definidas para desenvolver atividades do interesse do Instituto; XV - apresentar ao fim de cada mandato, relatório escrito das atividades de sua gestão administrativa e financeira,

Faint, illegible markings or text at the top of the page.

EM BRANCO
CARTORIO
FRANCISCO TAVEIRA
REGISTRADOR DE IMÓVEIS E EMPRESAS DE N.º 107/2012

CARTÓRIO FRANCISCO TAVEIRA
REGISTRO CIVIL E FUNCIONÁRIO DE NOTAS
Av. Tocantins, 253, Centro, Goiânia - GO

AUTENTICAÇÃO
A presente cópia CONFERE com o original
apresentado. Dou Fé. 0403 96501v8KF-4bz257-11
Goiânia, 28 de março de 2014.

Carlos Henrique Oliveira Camargo
Escrevente
Selo: 02001403191832026010823
Consulte em <http://extrajudicial.tjgo.jus.br>

ORIGINAL
ORIGINAL
ORIGINAL

Cartório 2º Ofício

16

7

com o parecer do Conselho de Administração e Fiscal para aprovação da Assembléia Geral; XVI - assinar, conjuntamente, com os demais membros do Conselho Diretor, todo e qualquer documento, referente à prestação de contas do Instituto. ART. 27. Compete ao Vice - Presidente: I - auxiliar o Presidente e substituí-lo em suas ausências e impedimentos, vacância, motivada por morte ou renúncia; II - desempenhar outras funções que lhe forem atribuídas pelo Presidente; III - fornecer os dados necessários à confecção do relatório das atividades do Instituto; IV - assinar com os demais membros do Conselho Diretor todo e qualquer documento referente à prestação de contas do Instituto. ART. 28. Compete ao Tesoureiro: I - abrir conta bancária e assinar conjuntamente com o Presidente todos os títulos que envolvam transações comerciais assumidas pelo Instituto, bem como, os cheques para movimentação dos recursos do mesmo e efetuar os pagamentos determinados pelo Conselho Diretor. II - ter sob sua guarda e responsabilidade os valores e bens pertencentes ao Instituto; III - apresentar, sempre que solicitado por qualquer membro do Conselho diretor, de Administração e/ou Conselho Fiscal, o balancete de receitas e despesas do Instituto; IV- trimestralmente, organizar e apresentar ao Conselho Diretor e de Administração, submetendo-os à sua aprovação o Balancete de Receitas e despesas, devidamente vistado pelo Conselho Fiscal, até 10 (dez dias) após o término do quadrimestre. - receber toda e qualquer contribuição, donativos, dotações ou quaisquer outros valores destinados ao Instituto; VI - depositar em estabelecimento bancário, à conta do Instituto, as quantias recebidas, imediatamente ao seu recebimento; VII - manter sob sua responsabilidade, os documentos da Tesouraria; VIII - assinar conjuntamente, com os demais membros do Conselho Diretor, os documentos referentes à prestação de contas do Instituto; IX - anualmente, apresentar aos demais membros do Conselho Diretor, bem como aos Conselhos de Administração e Fiscal, o balanço anual de contas do Instituto. ART. 29. Compete ao Secretário: I - assistir às reuniões do Conselho Diretor e das Assembléias Gerais, redigindo as atas pertinentes e transcrevendo-as no respectivo livro, assinando-as juntamente com o Presidente; II - remeter as convocações para às Assembléias Gerais e reuniões do Conselho Diretor; III - executar todo o expediente do Instituto, escriturando e zelando pela perfeita ordem de livros e papéis sob sua responsabilidade; IV - organizar e manter atualizado e em ordem o registro geral dos sócios; V - receber e encaminhar as correspondências do Instituto aos órgãos respectivos e em tempo hábil; VI - fornecer dados necessários à confecção do relatório das atividades do Instituto; VII - por determinação do Presidente, executar atos administrativos tais como: serviços de

EM BRANCO
CANTORIO FRANCISCO TAVEIRA
— DEFEITO GRÁFICO E TARETAS —

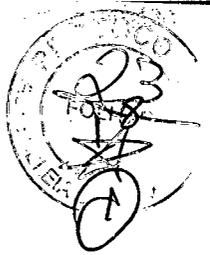


8

implantação da sede e outros necessários ao bom desempenho da entidade, ressalvado orientação em contrário da Assembléia Geral e deste Estatuto; VII - assessorar à presidência. **ART. 30.** Compete aos suplentes: I - substituir os seus respectivos titulares em suas ausências, impedimentos e, vacâncias, motivadas por morte ou renúncia; II - assessorar a Presidência. **ART. 31.** O Conselho Diretor ouvido o Conselho de Administração, é investido dos mais amplos poderes para a prática de todos os atos de gestão, inerentes aos fins e objetivos do Instituto, não podendo porém, transigir, renunciar direitos, alienar, hipotecar ou onerar bens do Instituto ou assumir compromissos financeiros, salvo através de prévia e expressa autorização da Assembléia Geral de Sócios. **SEÇÃO IV DO CONSELHO FISCAL** **ART. 32.** O Conselho Fiscal é composto por 03 (três) membros titulares e 02 (dois) suplentes, todos sócios, com mandato de 04 (quatro) anos, podendo ser reeleitos, e são escolhidos pela Assembléia Geral Ordinária, na mesma eleição do Conselho Diretor. **§ 1º** - O Conselho Fiscal reunir-se-à quando da convocação: a) - por seu Presidente; b) - por qualquer de seus membros; c) - pelo Presidente do Instituto. **§ 2º** - Compete ao Conselho Fiscal: I - examinar e visar o balancete trimestral de receitas e despesas organizado pelo tesoureiro do Conselho Diretor; II - fiscalizar os serviços, as atividades, os bens e as contas do Instituto; III - assinar com o Conselho Diretor, o relatório, ser apresentado à Assembléia Geral; IV - emitir parecer sobre o balanço anual e sobre os assuntos que, especificamente, exijam sua atenção; V - Eleger entre seus pares, o seu presidente. **CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES GERAIS** **ART. 33.** O nome do Instituto não pode ser usado, sob nenhuma hipótese para fins estranhos aos seus objetivos; **ART. 34.** O Instituto pode ser dissolvido a qualquer tempo, por resolução de 2/3 (dois terços) dos sócios fundadores e efetivos. **PARÁGRAFO ÚNICO** - Dissolvido o Instituto, seu patrimônio líquido reverterá em benefício de entidades com objetivos similares ao deste Instituto, desde que não visem lucros. **ART. 35.** Qualquer alteração no presente Estatuto, em parte ou no todo, só poderá ser efetuada de conformidade com o Art. 21, inciso II e seus parágrafos. **ART. 36** - Os relatórios da entidade, bem como os relatórios de execução de eventuais convênios ou contratos de gestão firmados com o poder público, serão publicados anualmente no Diário Oficial do Estado. Exigência da letra "f" do art 2º da Lei nº 9.637/98. **ART. 37** - Poderão ser admitidas outras formas de controle de resultados além das constantes do estatuto em decorrência de convênios ou contratos de gestão firmados com o poder público. **ART. 38** - Os casos omissos serão decididos pelo Conselho Diretor, "Ad referendum" do Conselho Administrativo, para posterior apreciação deste, desde que o interesse do

EM BRANCO
CARTÓRIO
FRANCISCO TAVEIRA
— REGISTRO CIVIL E TABELAS DE IMÓVEIS —

Cartório
2º Ofício



9

instituto assim o exija. Goiânia, 20 de fevereiro de 2004 LUCIULA DA SILVA ROCHA Presidente . Após, procedi a releitura da transcrição feita. Dando continuidade a pauta da reunião, abriu-se a discussão em torno da escolha dos nomes daqueles que iriam a partir daí, compor os órgãos para gerir administrativamente o Instituto. Após ampla discussão e por unanimidade, foi assim constituída: **Conselho de Administração:** Evaldo Rincon Ferreira, brasileiro, casado, Vereador em Niquelândia - Go, Engenheiro Agrônomo portador da Cédula de Identidade nº 1382152-SSP-Go e CPF nº 323.126.441-34, residente e domiciliado na Rua São Paulo, nº 46 centro Niquelândia - Go; Sebastião Fernandes da Silva, brasileiro, casado, Funcionário Público, portador da Cédula de Identidade nº 3158056 SSP-Go e CPF nº 057.938.661-91, residente e domiciliado na Rua Direita nº 10 em Niquelândia - Go; Vilmar da Silva Rocha, brasileiro, casado, Advogado e Deputado Federal, portador da Cédula de Identidade nº 168901 SSP-Go e CPF nº 052.063.751-87, residente e domiciliado na Rua 9-A nº 264, aptº 1001 Setor Oeste em Goiânia - Go; Alair da Silva Rocha, brasileiro, casado, Economista, portador da Cédula de Identidade nº 245794 SSP-Go e CPF nº 125.437.561-91, residente e domiciliado na Rua 15, nº 530 aptº 301 - Setor Oeste em Goiânia- Go; Luciula da Silva Rocha, brasileira, divorciada, professora, portadora da Cédula de Identidade nº 105560 SSP/GO e CPF nº 057.823.761-04, residente e domiciliada na Rua R-11, nº 800, aptº 1202, Ed. Copenhague Setor Oeste em Goiânia-Go; **CONSELHO DIRETOR:** Presidente: Luciula da Silva Rocha, Vice Presidente: Vilmar da Silva Rocha; Tesoureiro: Alair da Silva Rocha;(todos acima já qualificados) 1º Suplente: Olnei Freire de Queiroz, brasileiro, casado, professor, portador da Cédula de Identidade nº 40851 SSP - Go e CPF nº 004323501, residente e domiciliado na Rua 235, nº 85, aptº 404 - Setor Universitário, Goiânia - Go; 2ª Suplente: Maria de Fátima Mendonça Faleiro Rocha, brasileira, casada, economista, portadora da Cédula de Identidade nº 1990308 SSP-Go e CPF nº 136.660.021-53, residente e domiciliada na na Rua 17-A, nº 555 aptº 903 Setor Aeroporto em Goiânia - Go; Secretária: Jaciara da Silva Rocha, brasileira, casada, advogada OAB-GO 2904, portadora do CPF nº 057.761.551-34, residente e domiciliada na Rua C-261 nº 102, Res, Rey Puente, aptº 404 Nova Suíça em Goiânia - Go, 1º Suplente: Ilda Rocha Freire, brasileira, e casada, funcionária pública, portadora da Cédula de Identidade 108253 SSP-Go e CPF nº 310.724.391-87, residente e domiciliada Rua 235, nº 85, aptº 404- Setor Universitario; 2ª Secetária: Jandira da Silva Rocha Ribeiro, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº 1240099 SSP-DF e CPF nº 323.367.641-72, residente e domiciliada na CSB-5, Lt.04, aptº 612 Taguatinha Sul em Brasília - DF;

AUTENTICAÇÃO

A presente cópia CONFERE com o original apresentado. Doi. Fé. 0103 1355 120-45257-44
Goiânia, 28 de março de 2014.

Carlos Henrique Oliveira Camargo
Escrivente

Selo: 02601403494832026010825
Consulte em <http://extrajudicial.tjgo.jus.br>

SECRETARIA DE JUSTIÇA
MATERIAL DO LETRADO
CP/2014-04

EM BRANCO
CARTÃO
FRANCISCO TAVEIRA
FABRIL DE CORTA-VIDRO E TALLAS DE VIDRO

Cartório
2º Ofício



10

CONSELHO FISCAL; Granvil da Silva Rocha, brasileiro, casado, médico, portador da Cédula de Identidade nº 102200 SSP/Go e CPF nº 057.741.281-72, residente e domiciliado na Rua 17-A, nº 555 aptº 903 Setor Aeroporto em Goiânia - Rubens José Azevedo Dias, brasileiro, casado empresário, portador da Cédula de Identidade nº 59226 SSP/Go e CPF nº 003.092.141-49, residente e domiciliado na Rua C- 261, nº 102 Res. Rey Puente, aptº 404 Nova Suíça em Goiânia - Go; Helsoni da Silva Rocha, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade nº 437806 SSP-Go e CPF nº 198.499.741-68, residente e domiciliada na Rua 20 nº 81 Ed. Leo Lynce, aptº 601 centro em Goiânia - Goiás; 1ª Suplente: Eneila Lourdes Gonçalves Lopes Rocha, brasileira, casada, nutricionista, portadora da Cédula de Identidade nº 524977 SSP/Go e CPF nº 165.270.111-72, residente e domiciliada na Rua 15 nº 530, aptº 301 Setor Oeste em Goiânia - Goiás; 2º Arnaldo José Melo Araújo Pinho, brasileiro, Técnico em Telecomunicação portador da Cédula de Identidade nº 12780671 SSP/SP e CPF nº 386.977.427-49, residente e domiciliado na Rua 20 nº 81, Ed. Leo Lynce, centro em Goiânia - Goiás. Nada mais havendo a tratar, o Vilmar, na condição de condutor dos trabalhos, franqueou a palavra e ninguém dela fazendo uso, foi dito pelo Vilmar que todos os escolhidos se considerassem empossados, pediu empenho de todos na condução de suas funções e deuse por encerrados os trabalhos. Sendo estes assuntos discutidos e aprovados, eu Jaciara da Silva Rocha Dias que secretariei a reunião, lavrei e assino, juntamente aos demais presentes. Goiânia, 20 de fevereiro de 2004.

JACIARA DA SILVA ROCHA DIAS - Secretária

Jaciara da Silva Rocha Dias

CARTÓRIO FRANCISCO TAVEIRA
PROCURADOR CIVIL E DEFENSORIA PÚBLICA
Av. Tocantins, 263 Centro, Goiânia - GO

AUTENTICAÇÃO
A presente cópia CONFERE com o original
apresentado. Dou Fé. OYOS *GCC037BAR-469257-92
Goiânia, 28 de março de 2014.

Carlos Henrique Oliveira Camargo
Escrevente
Seto: 02001403191832026010826
Consulte em <http://extrajudicial.tjgo.jus.br>

Cartório
2º Ofício



CARTÓRIO FRANCISCO TAVEIRA
REGISTRO CIVIL E TABELIONATO DE NOTAS
R. Tocantins, 233 - Centro, Goiânia - GO

AUTENTICAÇÃO
A presente cópia CONFERE com o original apresentado. Dou Fé. 0103 5550310. 1459257-11
Goiânia, 28 de março de 2014.

Carlos Henrique Oliveira Camargo
Escrevente
Selo: 02001403191832026010827
Consulte em <http://extrajudicial.tjgo.jus.br>

ESTATUTO DO INSTITUTO PAULO ROCHA

CAPÍTULO I

DENOMINAÇÃO, OBJETIVO, DURAÇÃO, SEDE E PATRIMÔNIO

Art. 1º. O INSTITUTO PAULO ROCHA, criado em 04 de janeiro de 2004, com sede e foro na cidade de Niquelândia, Estado de Goiás, é uma sociedade civil, de natureza social, cultural, ambiental, educacional e científica, sem fins lucrativos, de duração indeterminada, regido pelo presente Estatuto e pelas demais disposições legais que lhe forem aplicadas.

Art. 2º. O Instituto tem por objetivo geral, a realização das mais variadas ações como centro catalisador das aspirações da coletividade nas atividades e iniciativas relativas a educação, a cultura, a promoção social, a de preservação do meio ambiente, a conservação patrimônio histórico e cultural

Art. 3º. São objetivos específicos do Instituto:

I - contribuir com a coletividade para o seu aprimoramento;

II - promover estudos, pesquisas, debates, conferências, simpósios, cursos, concertos, exposições de caráter literário, técnico, científico, artístico e cultural;

III - divulgar as atividades do Instituto através dos meios de comunicação com vistas à consolidação dos objetivos do Instituto;

IV - envidar esforços na busca de recursos financeiros visando a concretização dos objetivos do Instituto;

V - Estimular a parceria entre os diferentes segmentos sociais, bem como firmar convênios e intercâmbios, promovendo iniciativas conjuntas com organizações e entidades públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras, sempre visando a coletividade, de conformidade com os fins a que propõe o Instituto;

VI - prestigiar as entidades que possam contribuir para os fins do Instituto, criando mecanismos de intercâmbios com diversos órgãos do país e do exterior, incentivando a cooperação técnica e ampliando suas relações;

Dr. Jaciara Silva Rocha Dias
OAB-GO 2904
CPF 057 761.551-34

[Faint, illegible text or stamp]

EM BRANCO
ANTONIO FRANCISCO TAVEIRA
SECRETARIO DE ESTADO DA JUSTICA



Cartório
2º Ofício

2021
A

VII - Promover estudos, pesquisas, elaborar e executar projetos de educação ambiental e patrimonial que estimulam a coletividade a valorizar e a preservar seus bens culturais, desenvolvendo ações que visam a preservação e a recuperação do meio ambiente, e do patrimônio histórico, procurando cada vez mais o resgate da cultura, bem como envidando esforços com vistas ao desenvolvimento sócio - educacional.

Art. 4º. Para melhor cumprimento de suas finalidades, o Instituto poderá também adquirir e alienar bens corpóreos e incorpóreos, móveis, imóveis e semoventes, contrair obrigações e realizar operações com instituições bancárias e financeiras.

§ 1º. A alienação ou oneração de bens imóveis dependem de prévia aprovação da Assembléia Geral, neste caso, devidamente convocada com 08 (oito) dias de antecedência e pauta definida.

§ 2º. Para a aprovação da matéria em pauta é exigido um quorum mínimo de 2/3 (dois terços) dos sócios com direito a voto, nos termos do presente Estatuto.

Art. 5º. É vedado ao Instituto qualquer participação em suas atividades e/ou dependências de atos que impliquem preconceitos ou discriminações, controvérsias de raça, credo religioso, cor, gênero ou tomada de posições em proveito de grupos econômicos, político-partidárias ou seitas religiosas.

Art. 6º. É nulo e de pleno direito qualquer ato praticado fora dos objetivos do Instituto.

Art. 7º. Nenhum sócio ou membro de quaisquer conselho serão remunerados, não serão distribuídos lucros ou dividendos a qualquer título sendo que eventuais superávits de quaisquer exercícios financeiros serão destinados à consecução de suas finalidades e objetivos estatutários e aplicados integralmente no país.

Art. 8º. O Instituto poderá aceitar auxílios, doações, contribuições, bem como poderá firmar convênios de qualquer natureza, nacionais ou internacionais, com organismos ou entidades públicas ou privadas, desde que não impliquem em sua subordinação ou vinculação a compromissos e interesses conflitantes com seus objetivos nem arrisquem sua independência.

Dr. Jaciara Silveira Rocha Dias
OAB-GO 2904
CPF: 057.761.551-34

EM BRANCO
CARTÓRIO
FRANCISCO TAVEIRA
REGISTRO CIVIL E TABELIONATO DE NOTAS

Art. 9º. Todo e qualquer material permanente, imóveis acervo técnico, bibliográfico, artísticos, equipamentos adquiridos ou recebidos pelo Instituto em convênios, projetos ou similares, incluindo qualquer produto, passam a constituírem bens permanentes do Instituto e se tornam inalienáveis, salvo autorização em contrário manifestada pela Assembléia Geral dos Sócios.

Art. 10º. O patrimônio inicial do Instituto é constituído por R\$ 8.000,00 (oito mil reais), representado por doações dos 08 (oito) sócios fundadores. E, apartir daí, por outros que ele vier a possuir na forma da lei, tais como: doações de toda e qualquer espécie, de legados e aquisições previstas ou não neste Estatuto, feitas por sócios ou não sócios, verbas que vier a receber de entidades públicas e/ou privadas, através de convênios, financiamentos ou a qualquer título, pelos bens e equipamentos que vier a receber e rendas que auferir, pelos bens e equipamentos necessários à conclusão dos seus fins estatutários que vir adquirir e outras receitas adventícias.

§ 1º. Todo o patrimônio será administrado pelo Conselho Diretor e será utilizado no sentido de alcançar os objetivos do Instituto. Ficando reservando ao Conselho Consultivo, a qualquer tempo, a sua supervisão.

§ 2º. Respeitada a legislação em vigor, o Instituto poderá receber de entidades públicas ou privadas, auxílio sob a forma de doação ou empréstimo.

§ 3º. São nulos de pleno direito quaisquer atos fora dos objetivos do Instituto



CAPÍTULO II

DOS SÓCIOS: DIREITOS E DEVERES

Art. 11. São sócios todas as pessoas físicas ou jurídicas que decidam contribuir para o Instituto nos termos deste Estatuto.

§ 1º. A inscrição de sócios é feita através de ficha cadastral própria

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]
Dr. Jacinto Silva Rocha Dias
OAB-GO 2904
CPF. 057.761.551-34

[Faint, illegible text]

EM BRANCO
CARTÓRIO
FRANCISCO TAVEIRA
— REGISTRO CIVIL E PATRIARCA DA JUSTIÇA —

CARTÓRIO
FRANCISCO TAVEIRA
REGISTRAR CIVIL E EMBELHAMENTO DE BENS
AV. TICARUNA, 283, Centro, Goiânia - GO.

AUTENTICAÇÃO
A presente cópia CONFERE com o original
apresentado. Dou Fe. 0100 20207ME-45928C-10
Goiânia, 28 de março de 2014.

Carlos Henrique Oliveira Camargo
Escrivente
Selo: 02001403191832026010830
Consulte em <http://extrajudicial.tjgo.jus.br>



§ 2º. A exclusão de sócios é aplicada em virtude de infração legal e/ou estatutária, por morte se pessoa física, por incapacidade civil não suprida ou na hipótese do sócio vir apresentar perante a comunidade conduta que o desabone moralmente.

§ 3º. Tanto a inclusão como a exclusão de sócios só se efetivará, após parecer do Conselho Consultivo.

Art. 12. O Instituto possui as seguintes categorias de sócios:

I - Sócios Fundadores - são os 08 (oito) filhos do casal Paulo da Silva Rocha e Jandira Ribeiro da Silva que participaram da primeira reunião onde foi deliberado a criação do Instituto.

II - Sócios Efetivos - são todos sócios admitidos posteriormente, que não sejam fundadores.

III - Sócios Honorários: são as pessoas físicas, brasileiras ou estrangeiras, mercedoras de tal distinção em razão de haverem prestado relevantes contribuições e ou colaborações, dependendo sempre, em qualquer caso, de aprovação da Diretoria, com homologação da Assembléia Geral.

IV - Sócios Colaboradores: são os sócios, pessoas físicas ou jurídicas, que prestam colaboração esporádica ao Instituto, seja em espécie ou serviço.

Art. 13. Os sócios do presente Instituto não respondem nem mesmo subsidiariamente pelas obrigações deste.

Art. 14. São direitos dos sócios fundadores e efetivos:

I - assistir às assembleias gerais, participar dos respectivos debates, discussões e deliberações;

II - votar e ser votado, se pessoa física;

III - sugerir aos Conselhos, por escrito, medidas úteis aos interesses do Instituto;

IV - indicar novos sócios;

V - subscrever proposta de convocação da assembleia geral;

VI - apresentar sugestões sobre assuntos de interesse do Instituto;

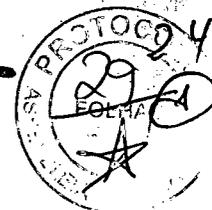
Dr. Jaciano Silva Rocha Dias
OAB-GO 2904
CPF 057 761 551-34

EM BRANCO



CARTÓRIO
FRANCISCO TAVEIRA
- PRAÇA SERRAVALLE, 1 - TORRE LAMARCA DE SÃO PAULO - SP

Cartório
2º Ofício



Art. 15. São deveres dos sócios fundadores e efetivos:

- I - exercer com zelo e dedicação os cargos assumidos;
- II - Colaborar com o Instituto na consecução de seus objetivos;
- III - observar o estatuto do Instituto e participar das reuniões e assembleias;
- IV - difundir e prestigiar as atividades do Instituto e zelar pelo seu nome e patrimônio;

CAPÍTULO III

DA ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

Art. 16. O Instituto é gerido administrativamente pelos seguintes órgãos:

- I - Assembléia Geral;
- II - Conselho de Administração;
- III - Conselho Diretor;
- IV - Conselho Fiscal.



AUTENTICAÇÃO

A presente cópia CONFERE com o original apresentado. Dow Fé. 0123 *GSAP07A9-45925C-93.
Goiânia, 28 de março de 2014.

Carlos Henrique Oliveira Camargo
Escrevente

Selo: 02001403191832026010831
Consulte em <http://extrajudicial.tjgo.jus.br>



SEÇÃO I

DA ASSEMBLÉIA GERAL

Art. 17. A Assembléia Geral é o órgão máximo do Instituto, dentro dos limites legais e estatutários e suas deliberações vinculam a todos, ainda que ausentes ou discordantes.

Parágrafo Único. Participam da Assembléia Geral com voz e voto, todos os sócios fundadores e efetivos nos termos deste Estatuto.

Art. 18. A convocação de Assembléia Geral é feita pelo Presidente ou por 1/3 (um terço) dos sócios fundadores e efetivos, em pleno gozo de seus direitos, através de comunicados circulares e/ou, ou por edital

Dr. Jaciara Silva Rocha Dias
OAB-GO 2904
CPF. 057.161.551-34

EM BRANCO
-TV- CARLOS FRANCISCO TAVEIRA
-REPRESENTAÇÃO E SERVIÇOS DE HOTEL-



afixado na sede social do Instituto, com 10 (dez) dias de antecedência e com indicação sumária da ordem do dia.

I - O quorum para instalação e funcionamento da Assembléia Geral é de no mínimo 2/3 (dois terços) com direito a voto e, não havendo quorum suficiente, o presidente convoca nova Assembléia meia hora após, instalando-a com qualquer número de sócios presentes.

§ 1. Preside as reuniões das Assembléias Gerais o presidente do Instituto ou no impedimento deste o seu substituto legal.

§ 2º. As deliberações nas Assembléias Gerais serão tomadas por maioria de votos dos sócios presentes com direito de votar, exceto os casos ressalvados neste Estatuto.

§ 3º. O Presidente só vota em caso de empate.



Art. 19. Não será admitido voto por procuração.

Art. 20. Compete à Assembléia Geral:

I - eleger os membros dos Conselhos Administrativo, Diretor e Fiscal.

§ 1. os membros do Conselho Diretor escolherão entre si o seu Presidente o qual exercerá as funções próprias da designação estabelecidas neste Estatuto e outras que lhe forem atribuídas por regimento interno.

§ 2º. o presidente do Conselho diretor será o presidente do Instituto.

II - analisar, julgar e aprovar o relatório e as contas do exercício;

III - manifestar-se sobre modificações do Estatuto do Instituto por solicitação do Conselho Diretor.

IV - manifestar-se sobre aquisição, oneração e alienação de bens imóveis;

V - analisar e julgar assuntos pendentes;

Art. 21. A Assembléia Geral se reúne:

Dr. Jaciara Silva Rocha Dias
OAB-GO 2904
CPF 057 761.551-34

123456789

EM BRANCO
CARTÃO
FRANCISCO TAVEIRA
—  —
— OFICINA DE GRAFICA E TABELAS MATRIZES —



Cartório
2º Ofício



I - ordinariamente, a cada 04 (quatro) anos, para eleição do Conselho Diretor, Administrativo e Fiscal e uma vez por ano, na primeira quinzena de março mediante convocação do Presidente para deliberar sobre os seguintes assuntos:

- a) apreciação da prestação de contas da Diretoria em exercício;
- b) apreciação do relatório da gestão;
- c) eleição de comissões e grupos de trabalho especialmente constituídos;
- d) decidir soberanamente sobre quaisquer assuntos de interesse do Instituto;

Parágrafo Único. A aprovação das contas e do relatório da gestão desonera seus componentes de responsabilidade, ressalvados os casos de erro, dolo, fraude ou simulação bem como infração legal do Estatuto.

II - extraordinariamente, a qualquer tempo mediante convocação do presidente ou por qualquer um dos sócios fundadores e efetivos, desde que apoiado por 1/3 (um terço) dos seus pares em pleno gozo de seus direitos. Devendo sempre constar do ato da convocação, o objetivo da mesma.

§ 1º. É competência exclusiva da Assembléia Geral Extraordinária deliberar sobre a reforma do Estatuto

§ 2º. São necessários os votos de 2/3 (dois terços) dos sócios presentes para tornarem válidas as deliberações de que trata o § anterior.

SEÇÃO II

DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 22. O Conselho de Administração é órgão de direção de deliberação superior do Instituto, composto por 05 (cinco membros), com mandato de 04 (quatro) anos, para o qual poderão ser reconduzidos.

Antônio Sérgio Rocha Dias
OAB-GO 2904
CPF. 057.761.551-34

EM BRANCO
ANTONIO FRANCISCO TAVEIRA

Parágrafo Único. O Conselho de Administração terá a seguinte composição:

I - 1 (um) membro representante do poder público cujo órgão afim com as finalidades do Instituto tenha sede em Niquelândia;

II - 1 (um) membro representante da sociedade civil sediada na cidade de Niquelândia ou região a ser eleito entre os seus membros ou associados;

III - 3 (três) membros eleitos pela Assembléia Geral entre os sócios fundadores do Instituto.

Art. 23. Compete ao Conselho de Administração

I - dirigir, baixar normas e deliberar, em nível superior, sobre a administração do Instituto;

II - Aprovar os balancetes de receitas e despesas apresentados pelo Tesoureiro e ... vistado pelo Conselho Fiscal;



SEÇÃO III

DO CONSELHO DIRETOR

Art. 24. O Conselho Diretor é um órgão colegiado eleito e subordinado à Assembléia Geral Ordinária, composto por 04 (quatro) membros titulares e 04 (quatro) suplentes eleitos com os titulares, todos sócios, com mandato de 04 (quatro) anos , permitindo-se a reeleição e é responsável pela representação social e administrativa do Instituto.

Art. 25. Compete ao Conselho Diretor:

I - eleger entre seus pares, o Presidente, o Vice-Presidente, o Tesoureiro e o Secretário do Instituto;

II - administrar o Instituto, praticando todos os atos necessários à consecução de seus fins estatutários.

Dr. Jacinto Silva Rocha Dias
OAB-GO 2904
CPF. 057 761.551-34

Carro

EM BRANCO
CARTÓRIO
FRANCISCO TAVEIRA
REGISTRO CIVIL E TABELA DE IMÓVEIS

Cartório
2º Ofício



III - reunir ordinariamente, a cada 04 (quatro) meses para deliberar sobre as atividades a serem executadas no quadrimestre seguinte e, extraordinariamente, a qualquer tempo, por iniciativa de qualquer membro, por convocação por escrita e com antecedência mínima de 10 (dez) dias. E só se realizará, se contar no mínimo com 05 (cinco) membros, obrigatoriamente, com a maioria de membros titulares.

ART. 26. Compete ao presidente:

I - convocar e presidir as Assembléias Gerais e reuniões do Conselho Diretor, podendo intervir e votar em caso de empate e submeter determinados assuntos à apreciação do Conselho de Administração;

II - zelar pelos interesses do Instituto, pela regularidade e eficiência administrativa, pela observância deste Estatuto, bem como, dirigir os trabalhos do Instituto nos termos do plano de trabalho aprovado pelo Conselho Diretor e das decisões da Assembléia Geral;

III - firmar com o Secretário ou com quem o substituir, as Atas das Assembléias Gerais e das reuniões do Conselho Diretor;

IV - autorizar, juntamente com o Tesoureiro ou com quem o substituir, as despesas do Instituto, dispondo sobre os pagamentos e firmando os recibos e demais documentos contábeis, de acordo com o que decidir o Conselho Diretor;

V - conjuntamente, com o Tesoureiro, abrir conta bancária, bem como assinar cheques para movimentação dos recursos do Instituto e para pagamentos;

VI- dirigir os debates mantendo a boa ordem

VII - representar o Instituto ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, por si ou quando se fizer necessário, por procuradores devidamente constituído;

VIII - assinar juntamente com o Tesoureiro, cheques, recibos e outros documentos de igual natureza;

IX - presidir as reuniões da do Conselho Diretor.

CARTEIRO FRANCISCO TAVEIRA
PRESTADOR DE SERVIÇOS DE INTERMEDIARIA
R. Tocantins, 200 - Centro - Goiânia - GO

AUTENTICACAO
A presente cópia CONFERE com o original
apresentado. Doc/Fé. 0133 - 6504720-45261-79
Goiânia, 28 de março de 2014.

Carlos Henrique Oliveira Camargo
Escrivente
CNPJ: 02.041.433/19183202-5010835
Assinatura em <http://www.cartorio2go.com.br>

TAVEIRA
40
REGISTRO CIVIL E
TABELIONATO DE NOTAS
GOIÂNIA - GO

Alcides
Dr. Jaciara Silva Rocha Dias
OAB-GO 2904
CPF 057 761 551-34

Alcides

EM BRANCO
CARTÓRIO
FRANCISCO TAVEIRA
— REGISTRO E TRANSCRITAÇÃO DE NOTAS

Cartório
2º Ofício

PRGTOCO
31/29
FOLHA
10

X - praticar todos os atos de administração necessários ao desempenho dos propósitos do Instituto;

XI - indicar a área de atuação do Vice-Presidente, nos termos do Art. 27, inciso II;

XII - firmar convênios, contratos e protocolos com entidades públicas e privadas, nacionais e estrangeiras;

XIII - contratar serviços e pessoal e deliberar sobre os níveis salariais de seu quadro;

XIV - criar, dentre os seus sócios, comissões específicas com atribuições definidas para desenvolver atividades do interesse do Instituto;

XV - apresentar ao fim de cada mandato, relatório escrito das atividades de sua gestão administrativa e financeira, acompanhado do balanço de contas com o parecer do Conselho de Administração e Fiscal para aprovação da Assembléia Geral;

XVI - assinar, conjuntamente, com os demais membros do Conselho Diretor, todo e qualquer documento, referente à prestação de contas do Instituto.

ART. 27. Compete ao Vice - Presidente:

I - auxiliar o Presidente e substituí-lo em suas ausências e impedimentos, vacância, motivada por morte ou renúncia;

II - desempenhar outras funções que lhe forem atribuídas pelo Presidente;

III - fornecer os dados necessários à confecção do relatório das atividades do Instituto;

IV - assinar com os demais membros do Conselho Diretor todo e qualquer documento referente à prestação de contas do Instituto.

ART. 28. Compete ao Tesoureiro:

I - abrir conta bancária e assinar conjuntamente com o Presidente todos os títulos que envolvam transações comerciais assumidas pelo Instituto, bem como, os cheques

FRANCISCO TAVEIRA
AV. PARANÁ, 233 - JARDIM GOIÁS - GOIÁS - GO

AUTENTICAÇÃO

A presente cópia CONFERE com o original apresentado. Dou fé. D.D.08-650775AF-493291-87
Goiânia, 28 de março de 2014.

Carlos Henrique Oliveira Canário
Escrivente
Selo: 020061403191832026010836
Consul: <http://extrajudicial.tjgo.jus.br>

FRANCISCO TAVEIRA
CONSELHO DE NOTAS
GOIÁS - GO

Dr. Jackara Silva Rocha Dias
OAB-GO 2904
CPF. 057.761.551-34

Dr. Carlos

EM BRANCO
CARTORIO
FRANCISCO TAVEIRA
DE REGISTRO CIVIL E NOTARIATO DE PIAUI

Cartório
2º Ofício



para movimentação dos recursos do mesmo e efetuar os pagamentos determinados pelo Conselho Diretor.

II - ter sob sua guarda e responsabilidade os valores e bens pertencentes ao Instituto;

III - apresentar, sempre que solicitado por qualquer membro do Conselho diretor, consultivo e/ou Conselho Fiscal, o balancete de receitas e despesas do Instituto;

IV - trimestralmente, organizar e apresentar ao Conselho Diretor e de Administração, submetendo-os à sua aprovação o Balancete de Receitas e despesas, devidamente vistado pelo Conselho Fiscal, até 10 (dez dias) após o término do quadrimestre.

V - receber toda e qualquer contribuição, donativos, dotações ou quaisquer outros valores destinados ao Instituto;

VI - depositar em estabelecimento bancário, à conta do Instituto, as quantias recebidas, imediatamente ao seu recebimento;

VII - manter sob sua responsabilidade, os documentos da Tesouraria;

VIII - assinar conjuntamente, com os demais membros do Conselho Diretor, os documentos referentes à prestação de contas do Instituto;

IX - anualmente, apresentar aos demais membros do Conselho Diretor, bem como aos Conselhos de Administração e Fiscal, o balanço anual de contas do Instituto.

ART. 29. Compete ao Secretário:

I - assistir às reuniões do Conselho Diretor e das Assembleias Gerais, redigindo as atas pertinentes e transcrevendo-as no respectivo livro, assinando-as juntamente com o Presidente;

II - remeter às convocações para às Assembleias Gerais e reuniões do Conselho Diretor;

III - executar todo o expediente do Instituto, zelando pela perfeita ordem de livros e papéis de sua responsabilidade;

IV - organizar e manter atualizado e em dia a lista geral dos sócios;

V - receber e encaminhar as contribuições do Instituto nos prazos respectivos e em tempo hábil

Francisco Taveira

Cartório FRANCISCO TAVEIRA
EXERCÍCIO DE ATIVIDADES DE INTERMEDIÁRIO
AV. TORQUATO, 24 - GOIÂNIA - GO

AUTENTICAÇÃO
A presente cópia CONFERE com o original apresentado. Doc. Fé. 02001403191832026010837
Goiania, 28 de março de 2014.

Carlos Henrique Oliveira Camargo
Escriturante
O/No. 02001403191832026010837
Consulte em <http://extrajudicial.tjgo.jus.br>

FRANCISCO TAVEIRA
4º
REGISTRO CIVIL E
TABELIONATO DE NOTAS
GOIÂNIA - GO

Melias
Dr. Jaciara Silva Rocha Dias
OAB-GO 2904
CPF. 057.761.551-34

EM BRANCO
CARTÃO
FRANCISCO TAVEIRA
FABRIL DE CORTIÇA E LAMINADOS DE MADEIRA

Cartório
2º Ofício

PROTOCO
3631
FOLHAS
101

VI - fornecer dados necessários à confecção do relatório das atividades do Instituto;

VII - por determinação do Presidente, executar atos administrativos tais como: serviços de implantação da sede e outros necessários ao bom desempenho da entidade, ressalvado o contrário em contrário da Assembléia Geral e deste Estatuto;

VII - assessorar à presidência.

ART. 30. Compete aos suplentes:

I - substituir os seus respectivos titulares em suas ausências, impedimentos e, vacâncias, motivadas por morte ou renúncia;

II - assessorar a Presidência.

ART. 31. O Conselho Diretor ouvido o Conselho de Administração, é investido dos mais amplos poderes para a prática de todos os atos de gestão, inerentes aos fins e objetivos do Instituto, não podendo porém, transigir, renunciar direitos, alienar, hipotecar ou onerar bens do Instituto ou assumir compromissos financeiros, salvo através de prévia e expressa autorização da Assembléia Geral de Sócios.

SEÇÃO IV

DO CONSELHO FISCAL

ART. 32. O Conselho Fiscal é composto por 04 (três) membros titulares e 02 (dois) suplentes, todos sócios, com mandato de 04 (quatro) anos, podendo ser reeleitos, e são escolhidos pela Assembléia Geral Ordinária, na mesma eleição do Conselho

6º - O Conselho Fiscal reúne-se no mês de

1º de novembro

12º de dezembro

13º por qualquer de seus membros;

14º pelo Presidente do Instituto

Reolice

CARTÓRIO FRANCISCO TAVEIRA
F. FRANCISCO TAVEIRA
Av. Beaman, 283, Centro, Goiânia - GO

AUTENTICAÇÃO
A presente cópia CONFERE com o original apresentado. Dou Fé. 0.103.654.933/SP-435266-52.
Goiânia, 28 de março de 2014.

Carlos Henrique Oliveira Camargo
Escrivente
Selo: 020014059482026010838
Consulte em <http://extrajudicial.tjgo.jus.br>

REGISTRO ESCRITÓRIO E
TABELIONATO DE NOTAS
GOIÂNIA - GO

Francisco Taveira
Dr. Francisca Silva Rocha Dias
OAB-GO 2904
CPF 057 761 551-34

EM BRANCO
CARTÓRIO
FRANCISCO TAVEIRA
DE REGISTRO CIVIL E TABELAMENTO DE MORTES

§ 2º - Compete ao Conselho Fiscal:

- I - examinar e visar o balancete trimestral de receitas e despesas organizado pelo tesoureiro do Conselho Diretor;
- II - fiscalizar os serviços, as atividades, os bens e as contas do Instituto;
- III - assinar com o Conselho Diretor, o relatório, ser apresentado à Assembléia Geral.
- IV - emitir parecer sobre o balanço anual e sobre os assuntos que, especificamente, exijam sua atenção;
- V - Eleger entre seus pares, o seu presidente.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

ART. 33. O nome do Instituto não pode ser usado, sob nenhuma hipótese para fins estranhos aos seus objetivos;

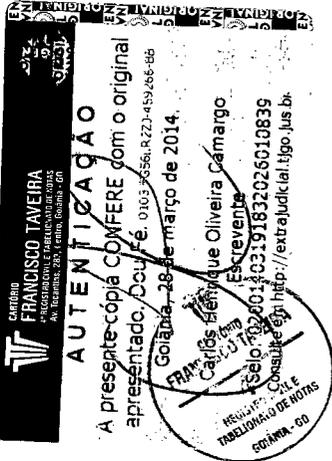
ART. 34. O Instituto pode ser dissolvido a qualquer tempo, por resolução de 2/3 (dois terços) dos sócios fundadores e efetivos.

PARÁGRAFO ÚNICO - Dissolvido o Instituto, seu patrimônio líquido reverterá em benefício de entidades com objetivos similares ao deste Instituto, desde que não visem lucros.

ART. 35. Qualquer alteração no presente Estatuto, em parte ou no todo, só poderá ser efetuada de conformidade com o Art. 24, inciso II e seus parágrafos

ART. 36 - Os relatórios da entidade, bem como os documentos de execução de eventuais convênios ou contratos de gestão firmados com o poder público, serão publicados anualmente no Diário Oficial do Estado, Agência da letra "F" do art 2º da Lei nº 12.527/2012.

Assinatura



Assinatura
Dr. Jáderson Silva Rocha Dias
OAB-GO 2904
CPF 057 761.551-34

EM BRANCO



CARTÓRIO
FRANCISCO TAVEIRA
— REGISTRO CIVIL E TAMBÉM TAMBÉM DE IMÓVEIS —

Cartório
2º Ofício



ART. 37 - Poderão ser admitidas outras formas de controle de resultados além das constantes do estatuto em decorrência de convênios ou contratos de gestão firmados com o poder público.

ART. 38 - Os casos omissos serão decididos pelo Conselho Diretor, "Ad referendum" do Conselho de Administração, para posterior apreciação deste, desde que o interesse do instituto assim o exija.

Goiania, 20 de fevereiro de 2004

LUCÍULA DA SILVA ROCHA

Presidente

Dr.^a Jaciana Silva Rocha Dias
OAB-GO 2904
CPF: 057.761.551-34

CARTÓRIO FRANCISCO TAVEIRA
REGISTRO CIVIL E TABELionato de Notas
Av. Tocantins, 283 Centro, Goiânia - GO

AUTENTICAÇÃO
A presente cópia CONFERE com o original apresentado. Dou Fé. 0103 *GSD/DFME-459266-10
Goiania, 28 de março de 2014.

Carlos Henrique Oliveira Camargo
Escrevente
Selo: 02001403191832026010840
Consulte em <http://extrajudicial.tgo.jus.br>

EM BRANCO



CARTÓRIO
FRANCISCO TAVEIRA
DE REGISTRO E TÁBUAS DE IMÓVEIS



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
COMARCA DE NIQUELÂNDIA – ESTADO DE GOIÁS
CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE NOTAS

José Correia de Freitas – Carlos Emerson N. de Freitas – Everson José N. de Freitas
Tabelião Efetivo *Tabelião Substituto* *Escrevente Juramentado*
Telefax: 354-1420 fone 354-2418 CEP: 76.420.0000 Cx. P.01 Niquelândia – GO

C E R T I D Ã O

Certifico, haver protocolado o **ESTATUTO DO INSTITUTO PAULO ROCHA**, retro, sob nº 5.602 às folhas 184, do livro A nº 1; e, registrado o mesmo documento sob nº **R – 174**, às folhas 105/108, do Livro A nº 2, de Registro de Pessoas Jurídicas desta Comarca. O referido é verdade e dou fé. Eu _____ (Carlos Emerson Nunes de Freitas) Tabelião substituto que digitei, subscrevi, conferi e assino.

Niquelândia GO 02 de abril do ano 2004.

CARLOS EMERSON NUNES DE FREITAS
CARTÓRIO DO REGISTRO DE PESSOAS
JURÍDICAS, TÍTULOS E DOCUMENTOS
E PROTESTOS E TABELIONATO 2º DE
NOTAS.

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO
Carlos Emerson N. de Freitas
Tabelião Substituto e Sub-Oficial
Niquelândia - GO



CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO
Carlos Emerson N. de Freitas
Tabelião Substituto e Sub-Oficial
Niquelândia - GO

EM BRANCO
— **TV** CANTORIO FRANCISCO TAVEIRA —

Arquivo IPR
08/10/10
[Handwritten signature]



Estado de Goiás
Ministério Público

1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE NIQUELÂNDIA



ATESTADO DE FUNCIONAMENTO n° 001/2009

A 1ª Promotoria de Justiça de Niquelândia-GO, através do seu representante legal, no uso de suas atribuições legais e prerrogativas funcionais, com fundamento na legislação pertinente e considerando as informações e decisão de fls. **053/055** que faz parte dos autos n° 001/2009 **ATESTA**, para os devidos fins, que o **INSTITUTO PAULO ROCHA**, inscrito no CNPJ sob n° 06.279.825/0001-73, com sede e foro na Praça da Matriz, n° 15, Centro, Niquelândia – GO, Instituição privada com finalidade pública que tem objetivos no âmbito educacional, social, cultural e ambiental, sem fins lucrativos; organização da sociedade civil, sem vínculo com o Poder Público e não é subordinado a empresas ou instituições; representado pela Professora Luciula da Silva Rocha, foi inspecionado pelo Órgão do Ministério Público, sendo que nessa época foi encontrada em regular funcionamento.

ATESTA também que a prestação de contas referente ao exercício financeiro de **2.008** do **INSTITUTO PAULO ROCHA** foi aprovada quanto aos aspectos contábeis, técnicos e formais.

ATESTA finalmente que o **INSTITUTO PAULO ROCHA** não remunera os membros de sua Diretoria pelo exercício especificado de suas funções, não distribui lucros, vantagens ou bonificações a dirigentes, conselheiros, associados ou mantenedores, sob nenhuma forma, destinando a totalidade das rendas apuradas ao atendimento de suas finalidades.

Este **ATESTADO** tem validade até **21 de dezembro de 2.010**.

Niquelândia, 21 de dezembro de 2.009

BERNARDO BOLCIN BORGES
Promotor de Justiça

MP Público
Marlene
marlene
3243 8374



AUTENTICAÇÃO

A presente cópia CONFERE com o original apresentado. Dou fe. 0103 4043 3399-459273-91

Goiânia, 28 de março de 2014

Carlos Henrique Oliveira Camargo
Escrivente

Selo: 02001403191832026010804

Consulte em <http://extrajudicial.tjgo.jus.br>



RECEBIMOS EM 28/03/2014



Estado de Goiás
Ministério Público

1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE NIQUELÂNDIA

Autos n.º 001/2009

INSTITUTO PAULO ROCHA

Atestado de Funcionamento



FRANCISCO TAVERNA
CARTEIRO
RESUMO DE ATOS ADMINISTRATIVOS
A presente cópia **CONFERE** com o original
apresentado. Data: 01.03.2009
Goiânia, 28 de março de 2014.
Carlos Henrique Oliveira Camargo
Escriturante
Selo: 02001403191832020890808
Consulte em <http://extrajudicial.tjgo.gov.br>

A instituição denominada **INSTITUTO PAULO ROCHA**, inscrito no CNPJ sob nº 06.279.825/0001-73, com sede e foro na Praça da Matriz, nº 15, Centro, Niquelândia – GO, Instituição privada com finalidade pública que tem objetivos no âmbito educacional, social, cultural e ambiental, sem fins lucrativos; organização da sociedade civil, sem vínculo com o Poder Público e não é subordinado a empresas ou instituições; representado pela Professora Luciula da Silva Rocha; apresentou os balanços patrimoniais levantados em 31.12.07 e em 31.12.08.

Submetidas ao crivo da Assessoria Contábil do Ministério Público foi exarado o **PARECER CONTÁBIL N.º 169/2009** de 03.12.09, o qual, faz parte integrante desses autos.

Informou a assessoria contábil que “(...) *as demonstrações contábeis evidenciam a existência de uma contabilidade regular, obediente às Normas Brasileiras de Contabilidade e à legislação específica (Ato P.G.J. E C.G.M.P. n.º 001/95), representando adequadamente e com a transparência suficiente a situação patrimonial e financeira da Entidade. (...) concluímos que, no que se refere aos aspectos técnicos, contábeis e formais; as demonstrações contábeis constantes nos autos, em nossa opinião, estão em condições de serem aprovadas, por Vossa Excelência*”.

O respectivo Parecer Contábil, de fls. 053/055 concluiu que a prestação de contas apresentadas, no tocante aos aspectos formais e contábeis, está em condições de ser aprovada.

Assim, considerando o que dos autos consta e o parecer de fls. 19/20, com fundamento na Lei Complementar n.º 25/98 c/c RESOLUÇÃO PGJ n.º 009/00 e 16 do ATO P.G.J. e C.G.M.P. n.º 01/95, **APROVO, quanto aos aspectos formais**, as contas apresentadas pelo **Instituto Paulo Rocha**, referente aos balanços patrimoniais levantados em 31.12.07 e 31.12.08, quanto aos seus aspectos contábeis, formais e técnicos

EM BRANCO
CARTÓRIO
FRANCISCO TAVEIRA
ALVARADO, 11 - SÃO LUIZ DO MAR - RIO DE JANEIRO



Estado de Goiás
Ministério Público

1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE NIQUELÂNDIA
e **AUTORIZO** a expedição de **ATO DE APROVAÇÃO, eximindo-se o Ministério Público da responsabilidade pela prática de quaisquer atos de improbidade administrativa ou de má gestão, que porventura vierem a ser constatados em decorrência dessa decisão.**

Determino que o **ATO DE APROVAÇÃO** seja publicado em jornal diário de grande circulação neste Estado, por uma vez, com destaque.

Para a publicação e comprovação nessa Promotoria de Justiça designo o prazo de 15 (quinze) dias.

Encaminhe-se cópia do parecer contábil a instituição para conhecimento e anotações pertinentes que servirão de orientação para as futuras prestações anuais de contas.

Comunique-se.

Cumpra-se.

Niquelândia, 21 de dezembro de 2009

BERNADRO BOCLIN BORGES
Promotor de Justiça



FRANCISCO TAVEIRA
CARTÓRIO
REGISTRO CIVIL E TABELIONATO DE NOTAS
Av. Tocantins, 253, Centro, Goiânia - GO

AUTENTICAÇÃO

A presente cópia **CONFERE** com o original apresentado. Dou fé em 0103 *GSDJUGLV-459271-10
Goiânia, 26 de março de 2014.

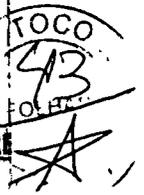
Carlos Henrique Oliveira Camargo
Escrevente

Selo: 02001403191832026010807
Consulte em <http://extrajudicial.tjgo.jus.br>

EM BRANCO



CARTÓRIO
FRANCISCO TAVEIRA
DELEGADO MUNICIPAL DO REGISTRO DE IMÓVEIS



SINDICATO DOS MÉDICOS NO ESTADO DE GOIÁS
AVISO DA CONTRIBUIÇÃO SINDICAL

O Presidente do Sindicato dos Médicos no Estado de Goiás - SIMEGO, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, nos termos do disposto no art. 605 da CLT, notifica todos os médicos que exercem suas atividades com ou sem vínculo empregatício no Estado de Goiás, exceto Anápolis, que a Contribuição Sindical devida pelos integrantes da categoria foi fixada no valor de R\$ 130,00 (cento e trinta reais), com vencimento em 28 de fevereiro de 2010, conforme definido em Assembleia Geral Ordinária realizada no dia 28 de novembro de 2009, devendo os notificados recolherem a Contribuição Sindical na data fixada, sob as penas da Lei. O boleto de recolhimento será encaminhado para o endereço constante do cadastro do SIMEGO, sendo que na hipótese do profissional não recebê-lo via postal até o vencimento, deverá procurar a Secretaria do Sindicato, em sua sede na Av. Anhangüera, 5674, Centro, 14º andar, sala 1402, Goiânia, GO, para emissão de novo boleto.

Goiânia, 06 de janeiro de 2010
Dr. LEONARDO MARIANO REIS
Presidente do SIMEGO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA
ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

AGRO PECUÁRIA PEETERS GOIÁS S/A, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº. 08.840.238/0001-48, e inscrição Estadual nº. 10.413.052-0, com escritório estabelecido na Rua 01, nº 38, Parque dos Buritis, na cidade de Rio Verde, Estado de Goiás, cep.: 75.907-360, legalmente representada por seu diretor, Andreas Charles Josef Peeters, convoca todos os funcionários da Agropecuária Peeters Goiás S/A, bem como o Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Montividiu (GO), para assembleia geral extraordinária, que se realizará dia 15 de Janeiro de 2010, às 11:00h em primeira convocação, e às 14:00h, em segunda convocação, na sede da fazenda Vargem Grande estabelecida no Município de Rio Verde - GO - Zona Rural - Cep.: 75.902-281, para discussão e deliberação acerca da seguinte ordem do dia:

- 1. Discussão e deliberação sobre a renovação do acordo coletivo de trabalho junto à Agro Pecuária Peeters S/A;
- 2. Outros assuntos de interesse.

Rio Verde (GO), 30 de Dezembro de 2009.
AGRO PECUÁRIA PEETERS GOIÁS S/A
OS.304368

Estado de Goiás
Ministério Público
1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE NIQUELÂNDIA
ATESTADO DE FUNCIONAMENTO Nº 001/2009

A 1ª Promotoria de Justiça de Niquelândia-GO, através do seu representante legal, no uso de suas atribuições legais e prerrogativas funcionais, com fundamento na legislação pertinente e considerando as informações e decisão de fls. 053/055 que faz parte dos autos nº 0012009 ATESTA, para os devidos fins, que o INSTITUTO PAULO ROCHA, inscrito no CNPJ sob nº 06.279.825/0001-73, com sede e foro na Praça do Martiz, nº 15, Centro - Niquelândia - GO, instituição privada com finalidade pública que tem objetivos no âmbito educacional, social, cultural e ambiental, sem fins lucrativos; organização da sociedade civil, sem vínculo com o Poder Público e não é subordinado a empresas ou instituições; representado pela Professora Luckda da Silva Rocha, foi inspeccionado pelo Órgão do Ministério Público, sendo que nessa época foi encontrada em regular funcionamento.

ATESTA também que a prestação de contas referente ao exercício financeiro de 2009 do INSTITUTO PAULO ROCHA foi aprovada quanto aos aspectos contábeis, técnicos e formais.

ATESTA finalmente que o INSTITUTO PAULO ROCHA não remunera os membros de sua Diretoria pelo exercício especificado de suas funções, não distribui lucros, vantagens ou bonificações e dividendos, consórcios, associados ou mantenedores, sob nenhuma forma, destinando a totalidade das rendas apuradas ao andamento de suas finalidades.

Este ATESTADO tem validade até 21 de dezembro de 2010.
Niquelândia, 21 de dezembro de 2009
BERNARDO BOLCIN BORGES
Promotor de Justiça



PREFEITURA DE APARECIDA DE GOIÂNIA - ESTADO DE GOIÁS
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E PREGÕES

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: Pregão Presencial Nº 007/2010
OBJETO DA LICITAÇÃO: Contratação de Empresa Especializada para prestação de serviços de transporte de alunos no município e entorno, através de ônibus, para atividades extra-classe, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

DATA DA ABERTURA: 26/01/10, às 10:30 horas.
LOCAL: Auditório da Superintendência de Licitações e Pregões, situada na Rua São Bernardes, Área Pública I, Centro, Aparecida de Goiânia - GO.
INFORMAÇÕES: O edital estará disponível no site

COMUNICADOS

COMUNICANTE - Evidence Eventos CNPJ. 01.442.078/0001-29 Comunicados: Formandos de Educação Física da UEG (parcelada 2009) e Comissão de Formatura Educação Física 2009. A empresa comunicante vem através do presente comunicar que, conforme pactuado entre as partes, no contrato, cláusula terceira, não tendo alcançado a quant. mínima de formandos p/ realização dos eventos, a partir desta data encontram-se cancelados, aula de saúde, culto ecumênico e baile de gala.

COMUNICO - O extrativo do título nº 1332 da Pousada Rio Quente em nome de Flávia Póvoa da Cruz Justo.

CRISTINA JOIAS - Ltda., CNPJ: 37587.052/0001-16, solicita o comparecimento de Luciana Pereira de Oliveira, CTPS nº 581410, série 0010-GO, para retornar as suas atividades no prazo máximo de 72 horas.

EMPRESA - Maria José Porto Borges, CNPJ 03.290.083/0001-99. Convoca seu funcionário Fernando de Carvalho, CTPS n. 46542/028 GO, a comparecer no seu local de trabalho, sob pena de ser enquadrado no Art. 482, Letra I da CLT.

EVANIO - de Faria deixa público o roubo de um Mercedes 20-13 de cor vermelha ano 76, placa BWG 2748 de Porangatu-GO. Caso haja alguma informação entrar em contato. Gratificação - bem. 62 3367-2356/62 9965-1120.

ITOGRASS AGRICOLA - Ltda CNPJ 50.351.014/0005-51, I.E. 10.309.644-2, comunica que foram extraviados seus livros fiscais de Entrada e Saída, Apuração de ICMS e Inventários referentes ao ano de 2005.

JOSE JORGE - De Souza Ribeiro. Comunica o seu funcionário Antonio Pires de Moura, CPF: 269.326. 601-72 RG: 1281133 CTPS: 1047 313 Série: 002-0-GO. Comparecer no seu local de trabalho no prazo máximo de 3 dias, sob pena de ser enquadrado no artigo 482 Letra I da CLT. Abandono d e emprego

MAURO MERTINS - E cia LTDA do cnpj: 05283331/0001-08, isc. est., 10.354.882-3 localizada Rua das Acacias chacara 3-A Recanto Mirim Neropolis GO Declara o extrativo de 2 blocos Notas fiscais serie 1 de numeros 176a 225 e 2 livros de registros de entrada de N.F um dentro do proprio estado e outro interstadual de nº 1

MDA COMERCIO - Industria LTDA convoca seu funcionario Manoel de Lima Silva Filho da Ctps: 1383876 serie 00/3 Go a comparecer no seu local de trabalho no prazo maximo de 3 dias sob artigo 1 da cit abandono de emprego

M. MELO - Acessoria

DOCUMENTOS PERDIDOS

CHURRASCARIA - Gramado declara que foi roubado um carro, talão de cheque nº 766358 até 766362

empregos

O Ministério Público do Trabalho adverte que a publicação de anúncios com conteúdo discriminatório é proibida pela Legislação vigente.

COMÉRCIO

AGENCIA - Selecioná pessoas p/ desfilas. 3942-6399

AGÊNCIA A - Preferida. Vigilante, Porteiro, Aux. Prod., Aj. Carga. 3942-3244

AJUDANTE - De cozinha das 18 às 02hrs prefer. condução própria 9999-8511 Rua C-259 nº55 N. Sulça

AJUDANTE - P/ mudança. Vários. Tr. Av. C-159 Qd 278 Lt 20 Jd. América

ALINHADOR - Precisa-se com experiência 3954-0005

ANALISTA (A) De Cadastro, Curso sup. compl. ou incompleto. REI DOS COMPRESSORES Av. Castelo Branco nº 2.449, St. Campinas

ANALISTA RH C/ experiência em Folha de Pagamento, Encargos sociais, Folha Ponto; Recisão, Férias e RAIS. Entrar em contato: 62 3212-8706 falar c/ Márcio

AÇOUGUEIRO(A) - Padeiro (a) Confeiteiro(a). F: 3093-6215 Supermer. Treviso.

AÇOUGUEIRO - C/ 6 meses exper. comprovada em carteira. Tr:3526-6803 Meire

ARQUITETA (O) - Contra- ta: Tr 3281-6564 Ou e-mail verataranta@gmail.com

ARTE FINALISTA - Exper. gráfica e serig. 3661-5828.

ASSADORA(A) - De saiga- do, trabalhar Jardim América. Das 03:00h às 12:00h. Salário R\$ 765,00. F- 3251-2363/8173-9969/ 9245-5535

ATENA RH - Consultoria. Seleciona para trabalhar em empresas de Cuiabá - MT: 1 Enfermeiro (a) do Trabalho, 1 Supervisor (a) de Vendas, 1 Web Designer, 1 Analista Contábil e 1 Assistente Contábil. Fiscal CV para análise: selecao@atenarh.com.br

COMÉRCIO

AUXILIAR - Para laborató- rio, com carteira de moto e que saiba digitação. Enviar cv: staciaraOstaciara.net.br

AUXILIAR DE - Cozinha. Tr. 3093-5616.

BALCONISTA - Trab- no mercado central 3223-9265

BARMEN - Auxiliar, copal-ro, noturno. 3278-3131

BICICLETEIRO - p/ traba- lhar Jd. América 3286-8888

BORRACHEIRO- Alinha- dor linha pesada. CURINGA DOS PNEUS. Anhangüera 10.587 Sotor Rodoviário Próximo Terminal Dergo

BORRACHEIRO - Com experiência. Tr. 3285-4004

CABELEIREIRA(O) - Urg Escovista. F: 3261-9412

CABELEIREIRO(A) - Man- icure. 3247-0273 Ailton

CABELEIREIRO (A) Precisa-se. Tr. 3280-6092

CABELEIREIRO (A) - Que Saiba cortar masculino e manicule com expor no Jd. Goiás. F: 3281-6249

CELLINE

JOALHEIROS Contrata Auxiliar de Tesouraria c/ experiência em escrita fiscal, contas a pagar e duplicatas. Enviar currículo: euripedesadark@hotmail.com ou Tr. Av. 24 de Outubro nº 1.382, Campinas.

CENTROVET - Contrata Repres. comercial, p/ vendas externas, c/ experiência no ramo veterinário. Interessados enviar Currículo poly.guil@yahoo.com.br

CHURRASQUEIRO - Com exp. 8406-6288/ 3214-1188.

COLISEUO - Contrata Vendedor(a) e Caixa p/ Flambouyant Deixar CV na Loja.

CONFEITEIRO(A) - C/ exp- riência. Tr. Panificadora e Mercaria do Zolm, Av. Contorno esq. Pe Werdel nº 1.992, St. São José.

CONFEITEIRO(A) - Quo seja profissional, trabalhar no Jardim Bela Vista. Ótimo salário. Tr. 8119-1259

CONTATO - Publicitário C/ exper. Que possua carro ou moto. Tratar: 3218-3737

CORRETOR - De imóveis com exp. em captação de listagens para shopping, com CRECI habilitado, possibilidade de ganho de mais de R\$50 mil em 90 dias enviar currículo via e-mail para mauriciofote@ig.com.br

CORRETORES - C/ CRECI e disponibilidade de horário. 3290-6323 e 9277-7272

COZINHEIRA(O) - C/ refer- ência e exper. em bar. Tr. 3945-0929/ 8536-0433

COZINHEIRO (A) C/ exp- riência forno/ fogão. Rua 89 n.655, St. Sul. 8435-5933

COZINHEIRO(A) - Preciso



FRANCISCO TAVEIRA
AUTENTICAÇÃO
A presente cópia COMPRE com o original apresentado. Dou fé. nº 152-9272-45977-80
Goiânia, 28 de março de 2014.
Carlos Henrique Oliveira Camargo
Escritor

EM BRANCO



CARTÓRIO
FRANCISCO TAVEIRA
DE REGISTRO PÚBLICO E TÁBUA DE IMÓVEIS



Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Niquelândia



Lei nº 1.199/09, de 24 de Março de 2009.

**“Considera de Utilidade Pública o
“INSTITUTO PAULO ROCHA”,
e dá outras providências”.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE NIQUELÂNDIA, faço saber que a Câmara Municipal, aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica reconhecida como de Utilidade Pública, o “Instituto Paulo Rocha”, fundada na cidade de Niquelândia em 04 de janeiro de 2004.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, EM NIQUELÂNDIA,
ESTADO DE GOIÁS**, aos vinte e quatro dias do mês de março de dois mil e nove (24/03/2009).

RONAN ROSA BATISTA
Prefeito Municipal

Procuradoria Geral do Município
Praça Mestre Dário, 01 – Centro – Fone/fax: (62) 3959-7027 e 3354-1468 – 76420-000 – Niquelândia – Goiás

CERTIDÃO

Certifico que
nesta data publicamos a Lei
nº 1.199/09
afixando-a(a) no placar desta Prefeitura
em lugar visível a todos e de fácil acesso
Niquelândia, 24 de 03 de 09



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

ESTADO DE GOIÁS

O PODER DA CIDADANIA

PROCESSO LEGISLATIVO

Nº 2014001675

Data Autuação: 06/05/2014

Projeto : 152 - AL
Origem: ASSEMBLEIA LEGISLATIVA - GO
Autor: DEP. FREDERICO NASCIMENTO;
Tipo: PROJETO
Subtipo: LEI ORDINÁRIA

Assunto:

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA O INSTITUTO PAULO ROCHA, COM SEDE NO MUNICÍPIO DE NIQUELÂNDIA - GOIÁS..



2014001675



ESTADO DE GOIÁS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA



Gabinete do Deputado
FREDERICO NASCIMENTO
Educação em primeiro lugar



PROJETO DE LEI Nº 152 DE 01 DE abril 2014

APROVADO PRELIMINARMENTE
À PUBLICAÇÃO E POSTERIGMENTE
À COMISSÃO DE CONST., JUSTIÇA
E REDAÇÃO
Em 06 / 05 / 2014
Secretário

Declara de utilidade pública
a entidade que especifica

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do art.10 da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a entidade INSTITUTO PAULO ROCHA inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o 06.279.825/0001-73 com sede no município de Niquelândia -GO.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES,

de

de 2014.

FREDERICO NASCIMENTO

Deputado